



**Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal do ABC**

**BOLETIM
DE
SERVIÇO**



**Ano XIX
Nº 1486 - 10 de outubro de 2025**

Fundação Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitora:

Profª. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Graduação:

Profª. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof. Daniel Pansarelli

Pró-Reitor de Pesquisa:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Profª. Carolina Moutinho Duque de Pinho

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Profª. Tatiana Lima Ferreira

Fundação Universidade Federal do ABC

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 3025/2022 - REIT (11.01), de 29 de dezembro 2022

Dispõe sobre a publicação de matérias legais e atos normativos no Boletim de Serviço da UFABC e revoga as Portarias nº 1, de 02 de janeiro de 2007, nº 176, de 22 de julho de 2008 e nº 82, de 15 de fevereiro de 2013.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

Produção e Edição

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

boletim@ufabc.edu.br

SUMÁRIO

REITORIA	5
PROAD.....	9
PROEC	12
PROGRAD	33
PROPG.....	36
SUGEPE	54
CORREGEDORIA SECCIONAL.....	75
CECS	89
COMISSÕES	91

REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 5342 / 2025 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.025748/2025-27

Santo André-SP, 08 de outubro de 2025.

Prorroga o prazo de conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho responsável pela elaboração das propostas de projeto pedagógico do curso de Licenciatura em Educação Física.

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo, por 60 (sessenta) dias a partir de 12/11/2025, para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 5123 de 10/07/2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1461 de 15/07/2025, responsável pela elaboração das propostas de projeto pedagógico do curso de Licenciatura em Educação Física.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 09/10/2025 09:42)

MONICA SCHRODER
REITOR (Substituto)

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5342**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **08/10/2025** e o código de verificação: **cc16c3dcfc**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1017 / 2025 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.025836/2025-29

Santo André-SP, 09 de outubro de 2025.

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, nos termos do Art. 9º, I, c/c Art. 10 da Lei 8.112/90, BARBARA GOMES FLAIRE JORDÃO, 1ª classificada no concurso público objeto do Edital nº 037/2024, de 19/11/2024, publicado no DOU nº 225, de 22/11/2024, Seção 3, página 67, homologado pelo Edital nº 039/2025, de 16/09/2025, publicado no DOU nº 178, de 18/09/2025, Seção 3, página 57, para provimento do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe A, PROFESSOR ASSISTENTE - Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, código de vaga nº 0702603, decorrente da contrapartida da redistribuição do servidor JOÃO NUNO BARBOSA RODRIGUES - Portaria Conjunta nº 75, de 16/06/2025, DOU nº 116, de 24/06/2025, Seção 2, página 15. Área: Ensino de Ciências Humanas, subárea: Práticas de ensino de geografia, com ênfase em cartografia escolar e inclusiva. Processo nº 23006.024217/2024-36.

(Assinado digitalmente em 09/10/2025 15:28)
MONICA SCHRODER
REITOR (Substituto)

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1017**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **09/10/2025** e o código de verificação: **663c4165eb**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1018 / 2025 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.025839/2025-62

Santo André-SP, 09 de outubro de 2025.

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, nos termos do Art. 9º, I, c/c Art. 10 da Lei nº 8.112/1990, MARCELO AUGUSTO NEVES NASCIMENTO, 8º classificado da lista geral de candidatos do concurso público objeto do Edital nº 35/2023, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 98, de 24/05/2023, Seção 3, páginas 69 a 75, homologado pelo Edital nº 61/2023, publicado no DOU nº 192, de 06/10/2023, Seção 3, páginas 108 e 110, para provimento do cargo efetivo de Técnico de Laboratório - Área Química, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, código da vaga nº 869327, decorrente da exoneração a pedido de MARCIA REGINA GIMENES ADRIANO, por meio da Portaria nº 963, de 23/09/2025, DOU nº 184, de 26/09/2025, Seção 2, página 30.

(Assinado digitalmente em 09/10/2025 15:35)

MONICA SCHRODER

REITOR (Substituto)

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1018**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **09/10/2025** e o código de verificação: **38f272a58c**

PROAD

PRÓ-REITORIA DE

ADMINISTRAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 5348 / 2025 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.025779/2025-88

Santo André-SP, 09 de outubro de 2025.

Designa os fiscais das Notas de Empenho nº 2025NE000440 a 2025NE000443.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Renato da Silva Correa (SIAPE nº 1759318) para responder como Fiscal responsável pela Nota de Empenho nº 2025NE000440, emitida para a VALDEREZ MATEUS LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90050/2025, processo nº 23006.017067/2025-95, tendo como substituta a servidora Raquel de Freitas Silva Cardim (SIAPE nº 1876301).

Art. 2º - Designar o servidor Mauro Coelho dos Santos (SIAPE nº 1544381) para responder como Fiscal responsável pela Nota de Empenho nº 2025NE000441, emitida para a PREQUIP - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, tendo como substituto o servidor Wendel Andrade Alves (SIAPE nº 1544341).

Art. 3º - Designar o servidor Marcelo Augusto Christoffolete (SIAPE nº 1653932) para responder como Fiscal responsável pela Nota de Empenho nº 2025NE000442, emitida para a ECOMFIRE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA, tendo como substituta a servidora Ana Claudia Oliveira Carreira Nishiyama (SIAPE nº 3298750).

Art. 4º - Designar o servidor Marco Antonio Bueno Filho (SIAPE nº 1802150) para responder como Fiscal responsável pela Nota de Empenho nº 2025NE000443, emitida para a LOJA DA ESCOLA LTDA, tendo como substituto o servidor Rafael Cava Mori (SIAPE nº 2249459).

Art. 5º - A equipe de fiscalização nomeada por meio desta Portaria deverá observar as disposições contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito da UFABC, no que couber.

(Assinado digitalmente em 09/10/2025 08:40)
VANESSA CERVELIN SEGURA
PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)
PROAD (11.01.09)
Matrícula: 1991139

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **5348**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **09/10/2025** e o
código de verificação: **5b221027c7**

PROEC
PRÓ-REITORIA DE
EXTENSÃO E CULTURA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 112/2025/2025 - PROEC (11.01.08)
(Nº do Documento: 124)

Nº do Protocolo: 23006.025904/2025-50

Santo André-SP, 09 de Outubro de 2025

(Assinado digitalmente em 09/10/2025 20:50)

EDSON PINHEIRO PIMENTEL

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: ####729#5

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **124**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **09/10/2025** e o código de verificação: **ee762fff13**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

**EDITAL Nº. 112/2025-PROEC
PROGRAMA DE APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO – PAAE 2026
LISTA DE PROPOSTAS HOMOLOGADAS**

Homologação das Propostas submetidas ao Edital nº 112/2025-PROEC - Edital de chamada para submissão de propostas de ações extensionistas para execução no ano de 2026.

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ProEC) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), de acordo com o disposto nos itens 10.3 do Edital nº 112/2025-PROEC, torna pública a homologação das propostas submetidas no referido Edital, conforme ANEXO I.

De acordo com o item 10.3.2., após a publicação da homologação das propostas, a(o) proponente poderá solicitar reconsideração à PROEC nos prazos indicados no cronograma do Edital nº 112/2025-PROEC.

De acordo com o item 11.3 e o calendário do Edital, o resultado parcial será divulgado na página eletrônica da ProEC em 25 de novembro de 2025.

EDITAL Nº. 112/2025-PROEC
PROGRAMA DE APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO – PAAE 2026
ANEXO I

LISTA DE PROPOSTAS HOMOLOGADAS

Nome da Proposta	Coordenação	Tipo de Proposta	Situação da Proposta
5Ps ↗ Práticas e Perspectivas Profissionais em Políticas Públicas	MARCOS VINICIUS PO	Projeto	Homologada
Ações extensionistas da Revista Inclusão e Sociedade Revincluso: estratégias para divulgação científica e formação em inclusão	MARIANA OLIVEIRA ARANTES	Projeto	Homologada
Adapta ABC Paulista, da teoria a prática - Fase III: Lente Climática	MARIA CLEOFE VALVERDE BRAMBILA	Projeto	Homologada
Africanidades: democracia, justiça racial e reparação	ANA MARIA DIETRICH	Projeto	Homologada
Água e Ciência em Tela: Ações de Educação Ambiental nas Escolas do ABC	DERVAL DOS SANTOS ROSA	Projeto	Homologada
Algas por Elas	PRISCILA BARRETO DE JESUS	Projeto	Homologada
ARANDU: A Engenharia Aplicada ao Ensino Básico	HELOISE ASSIS FAZZOLARI	Projeto	Homologada
Arqueologia como prática docente	JULIANA CALDEIRA MONZANI	Curso	Homologada
ASTROEM - Astronomia, Astronáutica, Aeronáutica e Robótica Aplicadas ao Ensino Básico	CLAUDIA CELESTE CELESTINO DE PAULA SANTOS	Projeto	Homologada
Atendimento a pacientes com necessidade de estimulação cerebral não invasiva	YOSSI ZANA	Projeto	Homologada
AtivAmente: Conexões em Ação	MARIA TERESA CARTHERY GOULART	Projeto	Homologada
Bases Experimentais das Ciências Naturais na Educação Básica	FERNANDO AUGUSTO SILVA	Projeto	Homologada
bioengenhariaUFABC - Instagram de divulgação científica 2026	CHRISTIANE BERTACHINI LOMBELLO	Projeto	Homologada
BIOHUB ABC ↗ Ecossistema de Empreendedorismo e Inovação no desenvolvimento social, econômico e ambiental do ABC Paulista	FABIANA MEDEIROS DA SILVA	Projeto	Homologada

Nome da Proposta	Coordenação	Tipo de Proposta	Situação da Proposta
Capacitação de Professores da Educação Básica na Temática: Poluição Ambiental, Mudanças Climáticas, Saúde Humana e Educação Ambiental	CLAUDIA BOIAN	Projeto	Homologada
Casa da Química ↗ implementação de instalação para visitação itinerante	JANAINA DE SOUZA GARCIA	Projeto	Homologada
CCRU-SOLO e as Redes Agroecológicas de Abastecimento Popular: Cooperação em Aliança Rural-Urbana	RENATA SILVA	Projeto	Homologada
Célula Virtual UFABC - 2026	CHRISTIANE BERTACHINI LOMBELLO	Projeto	Homologada
Centro de Análise e Monitoramento de Políticas Públicas - CAMPP	MIGUEL SAID VIEIRA	Projeto	Homologada
CENTRO DE ESTUDOS ÁRABES E ISLÂMICOS (CEAI-UFABC)	GIORGIO ROMANO SCHUTTE	Projeto	Homologada
Ciência cidadã nas escolas: propostas pedagógicas para a alfabetização científica	NATALIA PIRANI GHILARDI LOPES	Curso	Homologada
Ciência em Foto ↗ 8. edição	MARIA BEATRIZ FAGUNDES	Projeto	Homologada
Ciência em Imagens 2026: popularizando a ciência através do visual	HANA PAULA MASUDA	Projeto	Homologada
CienciON: podcast conectando sociedade, universidade e escola	PEDRO ALVES DA SILVA AUTRETO	Projeto	Homologada
CIENTEC/FEC - Mostra de Ciências e Tecnologia da UFABC	ALINE DE OLIVEIRA NEVES PANAZIO	Evento	Homologada
Coletivo Mirtha Lina: vozes femininas em CTEM	JULIANA MILITAO DA SILVA BERBERT	Projeto	Homologada
Compreendendo a Biologia molecular e a Biotecnologia - Ano V	SERGIO DAISHI SASAKI	Projeto	Homologada
Conexão M'Boi	LUCIO NAGIB BITTENCOURT	Projeto	Homologada
Conhecendo as Engenharias da UFABC - Ano VI: Alunos, alunas, suas famílias e a comunidade	RENATA AYRES ROCHA	Projeto	Homologada
Conversas - Encontros Abertos do Núcleo de Estudos Críticos em Políticas Públicas e Ação Pública da UFABC	LUCIO NAGIB BITTENCOURT	Projeto	Homologada
Conversas Neuromusicais - Ano XII	PATRICIA MARIA VANZELLA	Projeto	Homologada

Nome da Proposta	Coordenação	Tipo de Proposta	Situação da Proposta
Criação de Histórias em Quadrinhos como Metodologia Alternativa para Ensinar Ciências	HUEDER PAULO MOISES DE OLIVEIRA	Projeto	Homologada
Curso Antropoceno e as Regiões Polares	JULIANA CRISTINA BRAGA	Curso	Homologada
DEMOCRATIZANDO SABERES: PRODUÇÃO E CURADORIA DE MATERIAL DIDÁTICO PARA O ENSINO DE CIÊNCIAS	JOAO RODRIGO SANTOS DA SILVA	Projeto	Homologada
Desafios e oportunidades da destinação adequada de resíduos sólidos	RODOLFO SBROLINI TIBURCIO	Projeto	Homologada
Desenvolvimento de Aplicativos para o Ensino de Ciências	HUEDER PAULO MOISES DE OLIVEIRA	Projeto	Homologada
Desenvolvimento de Robótica Pedagógica - Avançado	MARCO AURELIO CAZAROTTO GOMES	Curso	Homologada
Desenvolvimento de Robótica Pedagógica Básico	RICARDO SUYAMA	Curso	Homologada
Divulgação científica sem fronteiras: popularização da ciência, inclusão social e troca de saberes com imigrantes	ADRIANA PUGLIESE NETTO LAMAS	Projeto	Homologada
Divulgação da ciência e práticas museais: a educação científica a partir de exposições	ADRIANA PUGLIESE NETTO LAMAS	Projeto	Homologada
Educação ambiental e resíduos sólidos urbanos na região do ABC: do estado atual à realidade desejada Fase X	GRAZIELLA COLATO ANTONIO ZANINETTI	Projeto	Homologada
Educação Ambiental no Contexto Escolar: subsídios e fundamentos formação de educadores críticos	JOAO RODRIGO SANTOS DA SILVA	Curso	Homologada
Educação sobre a Dengue - 2026	SERGIO DAISHI SASAKI	Projeto	Homologada
EducaMiN@ 2026	JULIANA MILITAO DA SILVA BERBERT	Projeto	Homologada
Educar a Cada Um: quando a escola se organiza a partir das diferenças	MARIANA OLIVEIRA ARANTES	Evento	Homologada
EITA - Diversão Síria	ANDRE LUIZ BRANDAO	Projeto	Homologada
Ensino de Astronomia no Grande ABC	PIETER WILLEM WESTERA	Curso	Homologada
Espanhol básico para mulheres	ERNESTO HUMBERTO TEJOS	Curso	Homologada
Experimente Música	PATRICIA MARIA VANZELLA	Projeto	Homologada
Feiticeiras da Ciência: desmistificando práticas científicas	MICHELLE MANTOVANI	Curso	Homologada

Nome da Proposta	Coordenação	Tipo de Proposta	Situação da Proposta
Formação em Temática Indígena para Educadores, Profissionais de Saúde e Assistentes Sociais do Grande ABC	LUIS ROBERTO DE PAULA	Curso	Homologada
Formação 'Nossa Casa e Nossa Casinha' em mediação intercultural	JOSE BLANES SALA	Curso	Homologada
Formulação de Políticas Públicas e Processo Legislativo no Grande ABC	DIEGO SANCHES CORREA	Projeto	Homologada
Geotecnologias livres para o público de língua portuguesa	VITOR VIEIRA VASCONCELOS	Projeto	Homologada
Gerando Respostas ☰ Ano 6 ☰ Você pergunta, o Engenheiro de Energia responde	JULIANA MARTIN DO PRADO	Projeto	Homologada
Grupo de Estudos e Análises da América Latina Contemporânea (GEALC)	GILBERTO MARINGONI DE OLIVEIRA	Projeto	Homologada
HUFABC de Portas Abertas: O Herbário Sinningia como espaço de ensino, pesquisa e extensão	PRISCILA BARRETO DE JESUS	Projeto	Homologada
Impactos causados pela expansão da dendicultura no nordeste paraense: contrastes e perspectivas na agricultura familiar no município de Tailândia-PA	VITOR VIEIRA VASCONCELOS	Projeto	Homologada
Implementação da comunicação do Núcleo de Extensão em Evolução e Diversidade (Next-EVD) nas redes sociais	VANESSA KRUTH VERDADE	Projeto	Homologada
Informática básica para mulheres	DEBORA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	Curso	Homologada
Introdução à Neurociência da Música	JOAO RICARDO SATO	Curso	Homologada
Jornada de Materiais ☰ Ciência, Tecnologia e Engenharia	JEVERSON TEODORO ARANTES JUNIOR	Projeto	Homologada
Kalulu: ponte entre a neurociência, alfabetização e ensino de matemática de crianças e adultos.	KATERINA LUKASOVA	Projeto	Homologada
LiNA NewsCast	MARCELO CHUEI MATSUDO	Projeto	Homologada

Nome da Proposta	Coordenação	Tipo de Proposta	Situação da Proposta
Manutenção do blog de Divulgação científica, o Guia dos Entusiastas da Ciência 2026	PAULA HOMEM DE MELLO	Projeto	Homologada
MatematiZou	EDUARDO GUERON	Projeto	Homologada
Memória em 3D: Mapeamento Digital de Monumentos Históricos do ABC Paulista	DIEGO PAOLO FERRUZZO CORREA	Projeto	Homologada
MEMÓRIA POLÍTICA DO ENGAJAMENTO, REPRESSÃO E REPARAÇÃO AO MOVIMENTO OPERÁRIO NO ABC PAULISTA	CAROLINE BARBOSA SILVÉRIO	Projeto	Homologada
Menstrúa: divulgando e fortalecendo ações de ativismo menstrual na América Latina	SANDRA IRENE MOMM SCHULT	Projeto	Homologada
Mídia e Ciência: Curso de Divulgação Científica	DERVAL DOS SANTOS ROSA	Curso	Homologada
MirTic@: letramento e inclusão digital para crianças e adolescentes em abrigos.	GEIZA CRISTINA DA SILVA	Projeto	Homologada
Monitoramento da qualidade da água do Córrego Comprido ☰ Programa Observando Rios SOS Mata Atlântica - 2026	RICARDO HIDEO TANIWAKI	Projeto	Homologada
Mostra de Ciências 2026 - Vivenciando o saber científico	MEIRI APARECIDA GURGEL DE CAMPOS MIRANDA	Projeto	Homologada
Mostra de Trabalhos em Tecnologia e Robótica Pedagógica	MARIO MINAMI	Evento	Homologada
Mostra Ecofalante de Cinema Ambiental UFABC - 2026	GABRIELA FARIA ASMUS	Projeto	Homologada
NeuroEduca 2026	PAULA AYAKO TIBA	Projeto	Homologada
Nossa Casa e Nossa Casinha	JOSE BLANES SALA	Curso	Homologada
O que os animais estão fazendo? Uma introdução ao comportamento animal.	CIBELE BIONDO	Curso	Homologada
Observatório ReciclABC 2026: geração e difusão de conhecimento sobre políticas de gestão e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos	ADALBERTO MANTOVANI MARTINIANO DE AZEVEDO	Projeto	Homologada
Oficina da Universidade Popular dos Movimentos Sociais (UPMS) com a UFABC: extensão, políticas públicas e internacionalização.	BRUNA MURIEL HUERTAS FUSCALDO	Curso	Homologada
Oficinas de Capacitação para professores do Ensino Médio	VANIA TROMBINI HERNANDES	Projeto	Homologada

Nome da Proposta	Coordenação	Tipo de Proposta	Situação da Proposta
OPEB - Observatório da Política Externa e da Inserção Internacional do Brasil	OLYMPIO BARBANTI JUNIOR	Projeto	Homologada
Páginas Arco-íris (ANO 2) - Guia de Classificados de Produtos, Serviços e Estabelecimentos de Mulheres e Pessoas LGBTQIAP+ do Grande ABC	MICHELLE SATO FRIGO	Projeto	Homologada
Pense Brain!	RAQUEL VECCHIO FORNARI	Projeto	Homologada
Pergunta (e resposta) de criança é coisa séria ! 6. edição	MARIA BEATRIZ FAGUNDES	Projeto	Homologada
Podcast: Assunto de menina	VICTORIA ALEJANDRA SALAZAR HERRERA	Projeto	Homologada
PolarCasters - Educar por meio da produção de vídeos	FABIANA RODRIGUES COSTA NUNES	Curso	Homologada
Poliniza UFABC	NATALIA PIRANI GHILARDI LOPES	Projeto	Homologada
Prática do comum: imersão em projetos de software livre e tradução de recursos educacionais abertos	SANDRO MARCIO DA SILVA PRETO	Projeto	Homologada
Produção de material didático de genética clássica utilizando drosófilas	MARCIA APARECIDA SPERANCA	Projeto	Homologada
PROJETO LaPRI Laboratório de extensão do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da UFABC	ANA TEREZA LOPES MARRA DE SOUSA	Projeto	Homologada
Projeto Vida Ativa: a caminho da longevidade	TATIANA VALERIA BORIN	Projeto	Homologada
Rede Articul@ções - Rede Internacional de Parcerias Interinstitucionais para a Extensão, Pesquisa, Ensino e Gestão	LEONARDO JOSE STEIL	Projeto	Homologada
Representação das universidades e da UFABC pelo segmento Sociedade Civil no Comitê na Bacia Hidrográfica do Alto Tietê	RENATA MARIA PINTO MOREIRA	Projeto	Homologada
Revista Versos e Universos	BRUNO RAFAEL SANTOS DE CERQUEIRA	Projeto	Homologada
SAP Ciência - promovendo alternativas para o entendimento da Ciência pela sociedade	FABIANA RODRIGUES COSTA NUNES	Projeto	Homologada
Se Cientize -- Formando Divulgadores Científicos	ALAN MACIEL DA SILVA	Projeto	Homologada
TecMeninas do ABC	ANA LIGIA BARBOUR SCOTT	Projeto	Homologada

Nome da Proposta	Coordenação	Tipo de Proposta	Situação da Proposta
Tecnologias alternativas de tratamento de águas e esgotos para comunidades isoladas e recuperação de recursos	TATIANE ARAUJO DE JESUS	Projeto	Homologada
UFABC para MiN@s - edição 2026	ANA MARIA PEREIRA NETO	Projeto	Homologada
UFABC Vai ficar preta	ANA MARIA DIETRICH	Curso	Homologada
Uma educação à altura da emergência climática	PATRICIA DA SILVA SESSA	Projeto	Homologada
Uso de Progressão de Aprendizagem e Inventário de Conceitos em um aplicativo de microaprendizagem gamificado para apoiar estudantes de bioquímica básica	LUCIANO PUZER	Projeto	Homologada
V Semana de Biotecnologia da UFABC	LARISSA PEREIRA BRUMANO	Evento	Homologada
Wikitermes: divulgação científica com cupins	TIAGO FERNANDES CARRIJO	Projeto	Homologada
X Semana de Economia: Brasil, qual o teu negócio? Decisões que moldam o rumo econômico	PATRICIA HELENA FERNANDES CUNHA	Evento	Homologada
XI SEMANA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS	VIVIAN DANIELE ROCHA GABRIEL	Evento	Homologada
XIII Curso Antártica ou Antártida	SILVIA CRISTINA DOTTA	Curso	Homologada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 113/2025/2025 - PROEC (11.01.08)

(Nº do Documento: 125)

Nº do Protocolo: 23006.025905/2025-02

Santo André-SP, 09 de Outubro de 2025

(Assinado digitalmente em 09/10/2025 20:49)

EDSON PINHEIRO PIMENTEL

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: ####729#5

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **125**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **09/10/2025** e o código de verificação: **3bbc1edab6**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

**EDITAL N°. 113/2025-PROEC
PROGRAMA DE APOIO A AÇÕES DE CULTURA – PAAC 2026
LISTA DE PROPOSTAS HOMOLOGADAS**

Homologação das Propostas submetidas ao Edital nº 113/2025-PROEC - Edital de chamada para submissão de propostas de ações culturais para execução no ano de 2026.

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ProEC) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), de acordo com o disposto nos itens 10.2. do Edital nº 113/2025-PROEC, torna pública a homologação das propostas submetidas no referido Edital, conforme ANEXO I.

De acordo com o item 10.2.1., após a publicação da homologação das propostas, a(o) proponente poderá solicitar reconsideração à PROEC nos prazos indicados no cronograma do Edital nº 113/2025-PROEC.

De acordo com o item 11.3 e o calendário do Edital, o resultado parcial será divulgado na página eletrônica da ProEC em 25 de novembro de 2025.

EDITAL Nº. 113/2025-PROEC
PROGRAMA DE APOIO A AÇÕES DE CULTURA – PAAC 2026
ANEXO I

LISTA DE PROPOSTAS HOMOLOGADAS

Nome da Proposta	Coordenação	Tipo de Proposta	Situação da Proposta
21º Festival de Cinema Italiano no Brasil (UFABC - Edição 2026)	CRISTINE KOEHLER ZANELLA	Evento	Homologada
4ª Mostra Brasileira de Filmes Polares	SILVIA CRISTINA DOTTA	Projeto	Homologada
Arquivos feministas: a memória por meio dos impressos	JULIA GLACIELA DA SILVA OLIVEIRA	Projeto	Homologada
Arte Pública e Comunitária da região metropolitana do ABC Paulista em diálogo com o mundo: história e práticas da Casa de Cultura Cuiabá 153	ANDREA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA KAMENSKY	Projeto	Homologada
Artes e Interculturalidades Ambientais em Parques Nacionais do Brasil	ANDREA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA KAMENSKY	Projeto	Homologada
Ateliê UFABC	VIVILI MARIA SILVA GOMES	Curso	Homologada
Cinematographo Cineclube	ANDRE LUIS LA SALVIA	Evento	Homologada
CIRCULARIDADES INDÍGENAS	ANA MARIA DIETRICH	Projeto	Homologada
Crianças na Universidade, Maternidade e Paternidade na UFABC e fora dela	JULIANA CALDEIRA MONZANI	Projeto	Homologada
CULTURA E DEMOCRACIA: OFICINAS DE DIREITO À CULTURA E ACESSIBILIDADE	MARIANA OLIVEIRA ARANTES	Curso	Homologada
De Ada a Zoe - Mulheres em TI	HELENA FERNANDES DOLFATO	Evento	Homologada
Desenvolvimento e divulgação de ações científicas e culturais sobre Surdos e Libras no apoio à educação bilíngue e inclusiva	KATE MAMHY OLIVEIRA KUMADA	Projeto	Homologada
Grupo de Estudos e Difusão Cultural da China - Ano II	DEMETRIO GASPARI CIRNE DE TOLEDO	Projeto	Homologada
HISTÓRIA E MEMÓRIA: OLHARES SOBRE A HISTÓRIA DO MOVIMENTO NEGRO NO GRANDE ABCD E EM SÃO PAULO	WEBER LOPES GOES	Projeto	Homologada
LABé: Mulheres no Laboratório de Eletrônica	VICTORIA ALEJANDRA SALAZAR HERRERA	Curso	Homologada

Nome da Proposta	Coordenação	Tipo de Proposta	Situação da Proposta
Mapeamento Cultural Participativo e Digital de Santo André: Memória, Território e Democracia	LUCIANA PEREIRA	Projeto	Homologada
Memórias da luta: a Associação Oeste de Diadema e sua história de resistência pelo direito à cidade	JOSÉ RAIMUNDO SOUSA RIBEIRO JUNIOR	Projeto	Homologada
Mitos e Verdades da Sabedoria Popular: Uma Abordagem do Senso Comum x Conhecimento Científico	HUEDER PAULO MOISES DE OLIVEIRA	Projeto	Homologada
Museu de Tecnologia da Informação da UFABC - Memória, Educação e Inclusão Digital	HELENA FERNANDES DOLFATO	Projeto	Homologada
PROJETO CAPOEIRANDO - 2026	ANA MARIA DIETRICH	Projeto	Homologada
Projeto de salvaguarda e internacionalização das matrizes tradicionais do Forró (reconhecido como patrimônio imaterial brasileiro pelo Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional - IPHAN).	BRUNA MURIEL HUERTAS FUSCALDO	Projeto	Homologada
Quem me toca?	QUELITA LIDAIA DE SOUZA NOGUEIRA	Projeto	Homologada
RÁDIO EMISSORA VIA INTERNET DA UFABC (WEBRÁDIO-UFABC)	JOSE JAVIER SAEZ ACUNA	Projeto	Homologada
Semana do Imigrante e Refugiado ☺ Interculturalidade	CRISTINE KOEHLER ZANELLA	Evento	Homologada
SPACE - Sala de Práticas Aeroespaciais: Culturais	CLAUDIA CELESTE CELESTINO DE PAULA SANTOS	Projeto	Homologada
UFABC-ACÚSTICO. MINICURSOS DE CAPTAÇÃO E EDIÇÃO EM SOM E VÍDEO	JOSE JAVIER SAEZ ACUNA	Curso	Homologada
VIII Curso Livre de História do Rock	RAMON VICENTE GARCIA FERNANDEZ	Curso	Homologada
Viola Brasileira: Estudos, Difusão e Aprimoramentos	GUILHERME CANUTO DA SILVA	Curso	Homologada
Visite Museus	PAULA PRISCILA BRAGA	Projeto	Homologada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 117/2025/2025 - PROEC (11.01.08)
(Nº do Documento: 123)

Nº do Protocolo: 23006.025672/2025-30

Santo André-SP, 07 de Outubro de 2025

(Assinado digitalmente em 07/10/2025 19:42)

EDSON PINHEIRO PIMENTEL

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: ####729#5

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **123**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **07/10/2025** e o código de verificação: **8ae63edf90**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL Nº. 117/2025-PROEC

Resultado preliminar das inscrições referentes ao Edital nº 117/2025-PROEC - Edital de chamada pública destinada à inscrição de docentes e técnicos(as)-administrativos(as) como pareceristas *ad hoc* das propostas submetidas aos Programas de Apoio a Ações de Cultura (PAAC) e de Extensão (PAAE) 2026.

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) torna público o resultado preliminar das inscrições referentes ao [Edital nº 117/2025-PROEC](#) – Edital de chamada pública destinada à inscrição de docentes e técnicos(as)-administrativos(as) como pareceristas ad hoc das propostas submetidas aos Programas de Apoio a Ações de Cultura (PAAC) e de Extensão (PAAE) 2026.

Nome Completo	SIAPE	Inscrição para avaliação do PAAE (Extensão)	Inscrição para avaliação do PAAC (Cultura)
Acácio Sidinei Almeida Santos	-6612	Não aprovada conforme item 2.2 do Edital nº. 117/2025	Aprovada
Ademir Pelizari	-8639	Aprovada	Não inscrito(a)
Alberto José Arab Olavarrieta	-8397	Aprovada	Não inscrito(a)
Alder Luis Perez Cordoba	-3355	Aprovada	Aprovada
Alexandre Donizeti Alves	-4326	Aprovada	Não inscrito(a)
Ana Carolina Santos de Souza Galvão	-2028	Aprovada	Não inscrito(a)
André Martin Timpanaro	-8790	Aprovada	Não inscrito(a)
Bruna Niccoli Ramirez	-3020	Não aprovada conforme item 2.5 do Edital nº. 117/2025	Não inscrito(a)
Bruno Lemos Batista	-6361	Não aprovada conforme item 2.2 do Edital nº. 117/2025	Não inscrito(a)
Carlo Kleber Da Silva Rodrigues	-0255	Aprovada	Não inscrito(a)
Cesar Monzu Freire	-6809	Aprovada	Aprovada
Diogo Librandi da Rocha	-5401	Aprovada	Não inscrito(a)
Diogo Santana Martins	-3689	Aprovada	Aprovada
Fabiana Aparecida de Toledo Silva	-3669	Aprovada	Não inscrito(a)

Nome Completo	SIAPE	Inscrição para avaliação do PAAE (Extensão)	Inscrição para avaliação do PAAC (Cultura)
Fabiana Medeiros da Silva	-9622	Não aprovada conforme itens 2.2 e 5 do Edital nº. 117/2025	Não inscrito(a)
Fernanda Pereira de Jesus	-8621	Aprovada	Aprovada
Fernando Carlos Giacomelli	-8595	Aprovada	Aprovada
Fernando Luis da Silva Semião	-8185	Aprovada	Não inscrito(a)
Giselle Ramirez Canedo	-8756	Aprovada	Aprovada
Gordana Manic	-7193	Não inscrito(a)	Aprovada
Grace Mie Kato Ferreira	-7808	Não inscrito(a)	Aprovada
Heloisa França Maltez	-3328	Não aprovada conforme item 2.2 do Edital nº. 117/2025	Aprovada
José Augusto Pires de Abreu	-7999	Aprovada	Aprovada
José Miranda de Carvalho Junior	-8744	Aprovada	Aprovada
Luísa Helena dos Santos Oliveira	-1283	Aprovada	Aprovada
Luiz Carlos da Silva Rozante	-5615	Aprovada	Aprovada
Luiz Duarte Ramos	-3134	Aprovada	Aprovada
Luiz Roberto Nunes	-8411	Aprovada	Não inscrito(a)
Mara Cristina Lopes de Oliveira	-0704	Aprovada	Não inscrito(a)
Marcelo Araujo da Silva	-8416	Aprovada	Aprovada
Márcia Maria Penteado Marchesini	-3442	Aprovada	Aprovada
Mariana Menzio	-9627	Aprovada	Não inscrito(a)
Mauricio Richartz	-7614	Aprovada	Aprovada
Monael Pinheiro Ribeiro	-0288	Aprovada	Aprovada
Paulo de Avila Junior	-5246	Aprovada	Aprovada
Rafael Ribeiro Silva	-5555	Aprovada	Aprovada
Renata Ayres Rocha	-1015	Não inscrito(a)	Aprovada
Renata Simões	-8194	Não aprovada conforme item 2.2 do Edital nº. 117/2025	Não aprovada conforme item 2.3 do Edital nº. 117/2025
Roberto Jacobe Rodrigues	-6003	Aprovada	Aprovada
Roberto Venegeroles Nascimento	-1026	Aprovada	Aprovada
Rodrigo Izidoro Tinini	-2089	Aprovada	Não inscrito(a)
Romarly Fernandes da Costa	-4999	Não inscrito(a)	Aprovada
Rovilson Mafalda	-1811	Aprovada	Não inscrito(a)
Ruth Ferreira Galduroz	-2416	Aprovada	Aprovada
Saul de Castro Leite	-3182	Aprovada	Não inscrito(a)
Silvia Novaes Zilber Turri	-7844	Aprovada	Aprovada
Thales Sousa	-6380	Aprovada	Não inscrito(a)
Thomaz Mingatos Fernandes Gemignani	-2510	Aprovada	Não inscrito(a)
Vladimir Emiliano Moreira Rocha	-9301	Aprovada	Aprovada

Eventuais solicitações de reconsideração serão analisadas pela ProEC desde que encaminhadas ao e-mail proec@ufabc.edu.br no prazo entre **08 e 09 de outubro de 2025**, conforme disposto nos itens 3.2 e 5 do Edital nº 117/2025-PROEC.

O resultado final da chamada pública será publicado na página eletrônica <http://proec.ufabc.edu.br> em **14 de outubro de 2025**, conforme previsto nos itens 3.4 e 5 do Edital nº 117/2025-PROEC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO N° 152 / 2025 - CEC (11.01.08.12)

Nº do Protocolo: 23006.025526/2025-12

Santo André-SP, 07 de outubro de 2025.

A COMISSÃO DE EXTENSÃO E CULTURA (CEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Art. 211 da Constituição Federal, que dispõe sobre a organização e financiamento das instituições de ensino públicas federais;

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê transferências voluntárias entre entes da Federação; e CONSIDERANDO a Resolução CEC nº 12, de 24 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1099, de 26 de novembro de 2021, que define as atividades de Extensão Universitária da UFABC;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum, o mérito extensionista do Projeto intitulado "Tripé Ensino, Pesquisa e Extensão no Núcleo de Estudos de Gênero Esperança Garcia: estruturação, manutenção e difusão dos debates sobre gênero e sexualidade no ABCDMRR - ANO 2", coordenado pela docente Michelle Sato Frigo.

Parágrafo único. Trata-se de iniciativa que prevê a qualificação de educadores e da sociedade civil através da formação extensionista, a consolidação de um evento científico de referência internacional, a preservação e difusão de acervos históricos regionais, e, sobretudo, o fortalecimento institucional do NEG (Núcleo de Estudos de Gênero Esperança Garcia) como um polo perene e atuante na promoção da cidadania e dos direitos humanos na região.

Art. 2º De acordo com o Plano de Trabalho o projeto será executado em 12 (doze) meses e os recursos que serão empenhados para o seu fomento, em sua totalidade, são provenientes de Emenda Parlamentar, no montante de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. A realização dos procedimentos administrativos de contratações e de pagamentos está condicionada ao recebimento do recurso financeiro pela UFABC.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Art. 4º Este Ato Decisório deverá ser homologado pela CEC em sua V sessão ordinária de 2025.

(Assinado digitalmente em 07/10/2025 10:12)

EDSON PINHEIRO PIMENTEL
PRESIDENTE(A)
PROEC (11.01.08)
Matrícula: 1672965

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **152**, ano: **2025**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **07/10/2025** e o código de verificação: **5f2c4b642e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO N° 153 / 2025 - CEC (11.01.08.12)

Nº do Protocolo: 23006.025866/2025-35

Santo André-SP, 09 de outubro de 2025.

A COMISSÃO DE EXTENSÃO E CULTURA (CEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Art. 211 da Constituição Federal, que dispõe sobre a organização e financiamento das instituições de ensino públicas federais;

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê transferências voluntárias entre entes da Federação; e CONSIDERANDO a Resolução CEC nº 12, de 24 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1099, de 26 de novembro de 2021, que define as atividades de Extensão Universitária da UFABC;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum, o mérito extensionista do Projeto intitulado "**Intercâmbio de Saberes para o Enfrentamento da Desinformação Climática junto aos Povos Tradicionais de Matriz Africana no ABC**", coordenado pelo docente **Leonardo Freire de Mello**.

Parágrafo único. Trata-se de iniciativa que prevê realizar oficinas de escuta ativa nos territórios dos POTMAs para mapear demandas relacionadas à desinformação; promover oficinas formativas e circulares, em metodologias freireanas, que articulem saberes acadêmicos e tradicionais; realizar seminário na UFABC para sistematizar as demandas e estratégias construídas coletivamente; Desenvolver, junto aos POTMAs, um Guia de Enfrentamento à Desinformação no ABC, em formato físico e digital; e criar material de difusão digital, a partir das demandas dos territórios, garantindo comunicação acessível e respeitosa.

Art. 2º De acordo com o Plano de Trabalho o projeto será executado em 6 (seis) meses e os recursos que serão empenhados para o seu fomento, em sua totalidade, são provenientes de Emenda Parlamentar, no montante de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. A realização dos procedimentos administrativos de contratações e de pagamentos está condicionada ao recebimento do recurso financeiro pela UFABC.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Art. 4º Este Ato Decisório deverá ser homologado pela CEC em sua V sessão ordinária de 2025.

(Assinado digitalmente em 09/10/2025 16:16)

EDSON PINHEIRO PIMENTEL

PRESIDENTE(A)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1672965

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **153**, ano: **2025**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **09/10/2025**
e o código de verificação: **ec1208dff2**

PROGRAD

PRÓ-REITORIA

DE GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTRARIA Nº 5347/2025 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.025758/2025-62

Santo André-SP, 08 de outubro de 2025.

Institui a Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para a eleição de representantes discentes, técnico-administrativos e docentes de Coordenações e de Coordenadores de Cursos Interdisciplinares de Ingresso.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 30, de 20 de janeiro de 2.021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para a eleição de representações das categorias discente, técnico-administrativa e docente das Plenárias do Bacharelado em Ciências e Humanidades (BCH) e das Licenciaturas em Ciências Naturais e Exatas (LCNE) e em Ciências Humanas (LCH), além dos(as) Coordenadores(as) do Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BCT), do Bacharelado em Ciências e Humanidades (BCH) e da Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas (LCNE).

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro e, em seus impedimentos legais, do segundo:

- I - Rail Ribeiro Filho (representante técnico-administrativo);
- II - Rodrigo Roque Dias (representante docente);
- III - Gleica Rodrigues de Souza (representante discente).

Art. 3º A Comissão Eleitoral terá as seguintes competências:

- a. Elaborar os Editais e os cronogramas dos processos eleitorais;
- b. Cumprir e fazer cumprir os referidos editais;
- c. Oficializar e divulgar os registros das inscrições;
- d. Divulgar, através de publicação oficial no site da UFABC, a homologação das inscrições deferidas;

- e. Decidir sobre os recursos interpostos;
- f. Homologar e divulgar os resultados finais dos processos eleitorais.

Art. 4º Os membros dessa Comissão são inelegíveis.

Art. 5º Essa comissão se extinguirá após as homologações de todos estes Processos Eleitorais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 08/10/2025 19:43)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: ####812#5

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5347**,
ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **08/10/2025** e o código de verificação: **e02390dc57**

PROPG
PRÓ-REITORIA DE
PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTRARIA Nº 5341/2025 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.025698/2025-88

Santo André-SP, 08 de outubro de 2025.

Constitui os critérios e procedimentos para credenciamento e recredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA BIOMÉDICA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, no uso de suas atribuições legais, considerando a Reunião Ordinária nº 09/2021, realizada em 11 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º O credenciamento de docente no Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica da UFABC, doravante PPGEBM, será realizado pela Coordenação do Programa (CoPG-EBM), sob demanda.

Art. 2º São três as possibilidades de credenciamento docente no PPGEBM, conforme regimento: permanente, colaborador ou visitante, sendo que o credenciamento de docentes deverá considerar o disposto na Resolução ConsEPE 203, de 20 de janeiro de 2016 ou resolução posterior que a venha substituir:

I - São considerados professores permanentes os docentes que desenvolvam as principais atividades de ensino, orientação, supervisão de estudos de pós-doutorado, pesquisas e funções administrativas;

II - São considerados professores colaboradores os docentes da própria UFABC ou de outras instituições que contribuam para o PPGEBM de forma complementar ou eventual, ministrando disciplinas, colaborando em projetos de pesquisa ou assumindo somente a orientação pontual de mestrandos/doutorandos para auxiliar no fortalecimento de áreas/líneas estratégicas do Programa;

III - São considerados professores visitantes aqueles docentes vinculados a outras Instituições do Ensino Superior no Brasil ou no exterior que, durante um período continuo e determinado, estejam à disposição da UFABC, contribuindo para o desenvolvimento de atividades acadêmico-científicas;

IV - As três categorias de docentes - permanentes, colaboradores e visitantes - habilitam-se ao exercício de suas funções mediante o credenciamento oficial pelo Colegiado do PPGEBM.

Art. 3º O corpo docente do PPGEBM deverá ser constituído seguindo a normativa vigente da CAPES.

§ 1º Se o número de candidatos a docente colaborador exceder o limite estabelecido pela CAPES, a seleção de docentes será feita a partir de ranqueamento de prioridade, com base na pontuação alcançada pelo docente a partir da documentação encaminhada conforme Art. 6º.

§ 2º Um docente da UFABC poderá atuar em mais cursos de pós-graduação, da UFABC ou de outra instituição, em qualquer categoria docente, de acordo com as regras propostas pela CAPES.

§ 3º O docente permanente que se credenciar a outro Programa durante sua atuação no PPGEBM deve informar a Coordenação sobre essa situação, de acordo com as regras propostas pela CAPES para a

porcentagem de dedicação exclusiva de docentes permanentes.

Art. 4º A produção científica e tecnológica do docente será indispensável ao credenciamento e recredenciamento.

TÍTULO I

Do Credenciamento

Art. 5º A solicitação de credenciamento como docente permanente do PPGEBM deverá ser encaminhada, pelo interessado, à Coordenação do Programa e deverá contemplar os itens a seguir, que serão analisados considerando os últimos 48 (quarenta e oito) meses:

I - Carta de apresentação, na qual constem os motivadores e áreas de interesse de atuação no PPGEBM, bem como a explícita indicação de vinculação (docente permanente, colaborador ou visitante);

II - Indicação de qual(is) disciplina(s) poderá ministrar, considerando as disciplinas constantes no catálogo do PPGEBM e incluindo ao menos uma disciplina obrigatória do PPGEBM;

III - Currículo Lattes atualizado;

IV - Projeto(s) de pesquisa a serem desenvolvido(s) ou em andamento pelo docente, no momento da solicitação de credenciamento;

V - Plano de trabalho elaborado segundo a intenção de área de atuação e linha de pesquisa a ser desenvolvido no PPGEBM;

VI - O postulante deverá integrar-se a um dos grupos de pesquisa (diretório de grupos de pesquisa do CNPq) vinculado à UFABC e à área de atuação do Programa, com docentes e discentes do PPGEBM;

VII - Informar se integra outro Programa de Pós-Graduação e, em caso positivo, discriminar o tipo de vínculo, área do programa e número total de orientandos em curso;

VIII - Ter candidato aprovado em processo seletivo para ingresso no Mestrado ou Doutorado do PPGEBM até o primeiro ano de credenciamento.

Parágrafo único. Caso o item VIII não seja satisfeito, o docente será automaticamente descredenciado.

Art. 6º O docente postulante ao credenciamento no PPGEBM como docente permanente deve submeter-se à avaliação realizada pela CoPG-EBM e esta procederá à análise e julgamento segundo os seguintes requisitos:

I - Aderência das atividades do docente e do projeto de pesquisa no contexto temático do PPGEBM;

II - Produção científica e tecnológica relevantes segundo critérios da CAPES para a área de Engenharias IV;

III - A coordenação ou participação do docente em projetos de pesquisa;

IV - Capacidade para ministrar as disciplinas propostas no PPGEBM;

V - Integração em grupo de pesquisa em atividade no PPGEBM;

VI - Interesse do Programa no credenciamento de docentes na área proposta, tendo em vista o balanço entre as áreas de concentração do PPGEBM.

§ 1º Para credenciamento inicial de docentes permanentes no PPGEBM é necessário que o candidato tenha uma média de 4 (quatro) produções científicas e/ou tecnológicas nos últimos 4 (quatro) anos, sendo pelo menos 2 (duas) publicações em periódicos indexados, que estejam elencados no padrão de qualidade considerado pela área de Engenharias IV da CAPES;

a) As demais produções podem ser: trabalhos completos em anais de congressos científicos relevantes para a área de Engenharia Biomédica, artigos em periódicos, patentes depositadas, patentes registradas, livros e capítulos de livros na área de interesse do PPGEBM.

§ 2º Caso o docente já tenha estado credenciado no programa nos últimos 48 meses, ele será avaliado segundo os critérios de recredenciamento.

Art. 7º O credenciamento como docente colaborador poderá ser solicitado pelo interessado e está vinculado à orientação de 01 (um) discente do PPGEBM e às regras estabelecidas pela Portaria PROPG 1683/2021 ou outra que vier substituí-la. O credenciamento será realizado sob demanda pela CoPG-EBM e considerará os seguintes critérios:

I - Apresentar discente aprovado no processo seletivo para ingresso no Mestrado ou Doutorado em Engenharia Biomédica da UFABC;

II - Produção científica do docente candidato em publicações recentes que demonstrem a competência do candidato em sua área de atuação;

III - Capacidade demonstrada em captar recursos financeiros para prover condições materiais para a realização do projeto;

IV - Dispor de infraestrutura adequada ao desenvolvimento do projeto, seja na UFABC ou através de colaboração firmada segundo declaração por escrito entre as partes;

V - Contribuição do docente em uma das atividades do programa de pós-graduação, a saber: desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão;

VI - Apresentação de projeto de pesquisa do docente às linhas de pesquisa do programa;

VII - A proporção entre docentes colaboradores e docentes permanentes não poderá ultrapassar o estabelecido pela CAPES no momento da solicitação de credenciamento.

§ 1º Para credenciamento de docentes colaboradores é necessário que o candidato tenha publicado, nos últimos quatro anos, ao menos um artigo em periódicos indexados que estejam elencados no padrão de qualidade considerado pela área de Engenharias IV da CAPES.

Art. 8º O credenciamento como docente visitante será realizado sob demanda pela CoPG-EBM e considerará os seguintes critérios:

I - Apresentar 1 (um) discente aprovado no processo seletivo para ingresso no Mestrado ou Doutorado em Engenharia Biomédica da UFABC;

II - Ter contrato de trabalho por tempo determinado com a UFABC ou bolsa concedida, para este fim, pela UFABC ou por agência de fomento;

III - Produção científica do docente candidato em publicações recentes que demonstrem a competência do candidato em sua área de atuação;

IV - Capacidade demonstrada em captar recursos financeiros para prover condições materiais para a realização do projeto;

V - Dispor de infraestrutura adequada ao desenvolvimento do projeto seja na UFABC ou através de colaboração firmada segundo declaração por escrito entre as partes;

VI - Contribuição do docente em uma das atividades do programa de pós-graduação, a saber: desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão.

§ 1º Para credenciamento de docente visitante é necessário que o candidato tenha publicado, nos últimos quatro anos, ao menos dois artigos em periódicos indexados que estejam elencados no padrão de qualidade considerado pela área de Engenharias IV da CAPES.

§ 2º Eventualmente, o docente visitante poderá orientar mais de 1 (um) discente de mestrado, desde que aprovado pela CoPG-EBM.

Art. 9º O credenciamento como coorientador poderá ser solicitado pelo interessado, em conjunto com um docente permanente do PPGEBM.

§ 1º A solicitação de coorientação deverá ocorrer antes do exame de qualificação;

§ 2º A solicitação deve ser feita pelo docente orientador, encaminhada à coordenação do Programa, juntamente com a ficha de aceite de coorientação preenchida pelo interessado (ficha disponível no site da PROPG) e de uma carta com justificativa.

Art. 10º Os docentes credenciados no PPGEBM serão submetidos à avaliação bienal, mediante sua solicitação, na qual será considerado o seu desempenho nos últimos 48 (quarenta e oito) meses. A avaliação será conduzida por uma comissão designada pela CoPG-EBM, anualmente, especificamente para este fim e que terá como atribuição emitir parecer sobre o atendimento aos requisitos cumpridos por cada docente credenciado. O parecer será encaminhado para a CoPG-EBM, para instrução na decisão relativa à continuidade do credenciamento do docente junto ao Programa. Serão considerados os requisitos elencados a seguir:

I - Os docentes permanentes e colaboradores devem participar de um grupo de pesquisa (CNPq) vinculado à UFABC e à área de atuação do programa, com docentes e discentes do programa também participantes;

II - Os docentes permanentes devem ministrar, pelo menos, uma disciplina a cada 2 (dois) anos (ou 4 créditos), sendo admitidas disciplinas ministradas junto com outro docente;

§ 1º Em caso de falta de docentes para as disciplinas obrigatórias, a CoPG-EBM poderá eleger um docente para tal.

III - Ter concluído ou estar em andamento 2 (duas) orientações/coorientações, no mínimo;

IV - Publicar, pelo menos 4 (quatro) produções científicas e/ou tecnológicas nos últimos 4 (quatro) anos:

a) Pelo menos 2 (duas) publicações devem estar em periódicos indexados que estejam elencados no padrão de qualidade considerado pela área de Engenharias IV da CAPES;

b) As demais produções podem ser: trabalhos completos em anais de congressos científicos relevantes para a área de Engenharia Biomédica, artigos em periódicos, patentes depositadas, patentes registradas, livros e capítulos de livros na área de interesse do PPGEBM.

Parágrafo único. O docente somente será recredenciado se atender a todos os critérios definidos neste artigo.

Art. 11º Para o segundo recredenciamento e subsequentes, os docentes permanentes do PPGEBM devem obedecer aos itens I e II do artigo 10º e:

I - Somar 3 (três) orientações ou coorientações concluídas ou em andamento nos últimos 48 meses;

II - Realizar, pelo menos, 4 (quatro) produções científicas e tecnológicas nos últimos 4 (quatro) anos, com coautoria de discente e/ou egresso do PPGEBM, sendo:

a) Pelo menos 2 (duas) publicações em periódicos indexados que estejam elencados no padrão de qualidade considerado pela área de Engenharias IV da CAPES, sendo ao menos uma com coautoria de discente e/ou egresso do programa.

b) As demais produções podem ser: trabalhos completos em anais de congressos científicos de abrangência nacional ou internacional, artigos em periódicos, patentes depositadas, patentes registradas, livros e capítulos de livros na área de interesse do PPGEBM.

Parágrafo único. O docente somente será recredenciado se atender a todos os critérios definidos neste artigo.

Art. 12º No caso de indeferimento do recredenciamento do docente permanente com orientação em andamento, o solicitante será automaticamente descredenciado, permanecendo como docente colaborador até o término das orientações vigentes no momento do descredenciamento.

Art. 13º Qualquer docente credenciado no PPGEBM que obtiver gozo de Licença Sabática, Licença Especial, Licença Gestante ou Licença Médica e afastamento de licença acadêmica deverá mencionar esse fato em

carta submetida à coordenação do Programa, juntando a documentação comprobatória pertinente, para que seja considerada a proporcionalidade dos requisitos de recredenciamento quanto à carga didática.

Art. 14º A análise do recredenciamento será realizada pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento, designada anualmente no PPGEBM, sendo composta por docentes permanentes do Programa.

§ 1º Caberá à Comissão de Credenciamento e Recredenciamento analisar todas as solicitações de recredenciamento e deverá encaminhar à CoPG-EBM um documento com o resultado circunstanciado da análise da solicitação de recredenciamento de cada docente, no que se refere ao cumprimento das exigências mínimas mencionadas nos artigos 10º para caso de primeiro recredenciamento e artigo 11º para caso de segundo recredenciamento e posteriores.

§ 2º Caberá à CoPG-EBM, em reunião ordinária ou extraordinária, julgar e emitir um parecer para cada pedido de recredenciamento e publicar relatório com os resultados, cabendo recurso em um prazo de 30 dias.

§ 3º Os docentes descredenciados poderão solicitar novamente o seu recredenciamento a qualquer momento; estas solicitações serão analisadas segundo o rito de Credenciamento (artigo 5º).

§ 4º Os docentes permanentes ou colaboradores que não mais desejem permanecer vinculados ao Programa poderão fazer a solicitação de desligamento a qualquer momento, que será avaliada pela CoPG-EBM.

§ 5º Os docentes que queiram mudar a sua condição de colaborador para permanente deverão solicitar o credenciamento como docente permanente, de acordo com o estabelecido no artigo 5º.

§ 6º Os docentes que queiram mudar a sua condição de permanente para colaborador deverão solicitar o credenciamento como docente colaborador, de acordo com o estabelecido no artigo 7º.

TÍTULO II

Disposições Gerais

Art. 15º Para fins de credenciamento ou recredenciamento podem ser contabilizados também artigos ainda não publicados, mas que estejam aceitos de forma definitiva, ou seja, artigos "in press", desde que a aceitação definitiva do artigo seja devidamente comprovada.

Art. 16º Os casos omissos serão analisados pela CoPG-EBM.

Art. 17º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 18º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 08/10/2025 18:06)

CHRISTIANE BERTACHINI LOMBELLO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Substituto)

PPGEBM (11.01.06.32)

Matrícula: ###646#5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL N° 6/2025 - PPGCHS (11.01.06.30)

Nº do Protocolo: 23006.025896/2025-41

Santo André-SP, 09 de Outubro de 2025

(Assinado digitalmente em 09/10/2025 19:55)

SIDNEY JARD DA SILVA

COORDENADOR DE CURSO - SUBSTITUTO (Substituto)

PPGCHS (11.01.06.30)

Matrícula: ####443#9

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **09/10/2025** e o código de verificação: **09c78ecda4**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais**

EDITAL

Normas do Processo Seletivo interno para o Programa de Doutorado Sanduíche no exterior (Edital CAPES nº 17/2025)

O Programa de **Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais (PPG-CHS)** da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidaturas para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE - CAPES).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão de Bolsas, presidida pelo Vice-Coordenador do PPG-CHS, Professor Sidney Jard da Silva (Siape 1544389).

1.1.1 A comissão avaliará as propostas apresentadas e selecionará um(a) ou mais candidatos(as) para o doutorado sanduíche, ordenando-os em função da pontuação obtida, respeitando os critérios do Edital da Capes, bem como da portaria de Bolsa do Programa do PPG-CHS 4633/2025.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O calendário de inscrição e seleção é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	10 de outubro a 09 de novembro de 2025
Divulgação do resultado preliminar	03 de dezembro de 2025
Prazo para interposição de recurso	04 a 05 de dezembro de 2025
Divulgação do resultado final	10 de dezembro de 2025

2.2 O resultado final será divulgado no site do PPG-CHS: <http://propg.ufabc.edu.br/ppgchs>

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1 O Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais dispõe de 01 (uma) vaga para PDSE.

3.2 O Programa aprovará 02 candidatos(as) excedentes, para o caso de impedimento ou desistência do(a) candidato(a) aprovado(a). Os(as) candidatos(as) excedentes selecionados(as) também deverão realizar a inscrição no sistema CAPES, conforme prevê o item 4.3 do Edital CAPES nº 17/2025.

3.3 A homologação de candidato(a) excedente, em caso de desistência ou impedimento do(a) anterior, respeitará a ordem de classificação do presente processo seletivo.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1 Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura, conforme prevê o item 8 do Edital CAPES nº 17/2025.

4.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no edital Capes, o(a) candidato(a) também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (**Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018**).

4.3 O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos durante o processo seletivo:

I - ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II - não possuir título de doutorado em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a)

coorientador(a) no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III do Edital CAPES nº 17/2025, respectivamente. O(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital CAPES nº 17/2025;

VIII - ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID);

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o(a) beneficiário(a) deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deve enviar os documentos listados abaixo, de acordo com as exigências no edital da CAPES (item 9.2.2). Os arquivos devem ser enviados para o e-mail ppg.chs@ufabc.edu.br até às 23:59 h do dia **09 de novembro de 2025**.

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital CAPES nº 17/2025;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital CAPES nº 17/2025;

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

VIII - RG, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou RNE, para candidatos de nacionalidade estrangeira (se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte).

5.2 Referente aos itens V e VI, o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital CAPES nº 17/2025.

5.3 O(a) candidato(a) que enviar documentação incompleta ou fora da formatação exigida, terá sua inscrição indeferida.

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 Dos Critérios de Seleção:

6.1.1 No processo de seleção, a Comissão de Bolsa levará em consideração os seguintes aspectos em sua avaliação:

- I. Atendimento aos requisitos do candidato conforme Edital CAPES nº 17/2025; e
- II. Atendimento aos critérios da portaria de Bolsa do Programa.

7. DA DURAÇÃO DA BOLSA

7.1 A bolsa tem duração mínima de 4 (meses) e máxima de 9 (nove) meses.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsa.

8.2 Outras informações a respeito da concessão da bolsa estão disponíveis em:

8.3 Em caso de dúvidas e outras informações, enviar e-mail para ppg.chs@ufabc.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL N° 79/2025 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.025614/2025-14

Santo André-SP, 07 de Outubro de 2025

(Assinado digitalmente em 07/10/2025 14:44)

RODRIGO DE FREITAS BUENO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGCTA (11.01.06.29)

Matrícula: ####429#8

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **79**, ano: **2025**,
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **07/10/2025** e o código de verificação: **d1006d26d6**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental

EDITAL

Normas do Processo Seletivo em **fluxo contínuo** para o Curso de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência e Tecnologia Ambiental da Universidade Federal do ABC.

O Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental (PPG-CTA) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a **abertura das inscrições em fluxo contínuo** para ingresso no **Curso de Mestrado e Doutorado Acadêmico “Stricto Sensu”**, de **discentes que tiverem bolsa de estudo aprovada por agência de fomento à pesquisa científica**, e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos. **Este mecanismo de seleção é exclusivo para discentes que respeitem as condições definidas neste Edital.**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1.** O processo seletivo será realizado pela Coordenação do PPG-CTA (CoPG-CTA).
- 1.2.** É requisito para a inscrição neste processo seletivo:
 - I.** O aceite por parte de um orientador credenciado no programa de acordo com a lista de docentes publicada na página oficial do programa (<https://propg.ufabc.edu.br/cta/>).
 - II.** Apresentar comprovante de concessão de bolsa de estudos por agência de fomento à pesquisa científica, ou por empresa/instituição dos setores público ou privado, correspondente ao curso pretendido (Mestrado e/ou Doutorado).
- 1.3.** Os candidatos ingressantes devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, em qualquer área do conhecimento, até a data da matrícula no PPG-CTA.
- 1.4.** Para o ingresso no curso de Doutorado, o candidato deverá, adicionalmente, comprovar a conclusão de curso de Mestrado reconhecido pelo MEC, ou apresentar declaração emitida pela instituição de origem que ateste a previsão de conclusão do Mestrado até a data da matrícula no Programa.
- 1.5.** O orientador do candidato deve estar obrigatoriamente apto a orientar aluno no PPG- CTA no momento da solicitação de inscrição.
- 1.6.** Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas transgêneras (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, observando a Resolução CPG 78 (anexa) que trata da

Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC, serão avaliados com os mesmos critérios dos demais candidatos.

1.7. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Esta seleção se dá em fluxo contínuo, de forma que a inscrição pode ser efetivada a qualquer momento, dentro do prazo de validade deste edital, que compreende o **período de 10 de outubro de 2025 a 10 de outubro de 2027**.

2.2. Após recebimento da inscrição, a CoPG-CTA tem um prazo de até 30 (trinta) dias para julgamento, deliberação e divulgação do resultado.

2.3. O candidato que tiver sua inscrição indeferida, ou não for aprovado no Processo Seletivo, poderá entrar com recurso em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação vinda da CoPG-CTA.

2.4. A matrícula dos candidatos aprovados seguirá o calendário regular da PROPG, disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

2.5. A matrícula dos candidatos, observado o item 2.4, deverá acontecer no período subsequente ao da divulgação da aprovação da sua candidatura. Caso a matrícula não seja realizada, após esse prazo, a aprovação para ingresso no mestrado em fluxo contínuo perde sua validade, devendo o candidato realizar outra candidatura, se assim desejar.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS E DAS BOLSAS DE ESTUDO

3.1. Serão disponibilizadas até **30 (trinta) vagas para o Curso de Mestrado e 30 (trinta) vagas para o Curso de Doutorado**. Dentre essas, **9 (nove) vagas de cada curso serão reservadas para candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas**, conforme a política de ações afirmativas vigente.

§1º - Candidaturas de pessoas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

§2º - Candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§3º - Em caso de desistência de alguma candidatura de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.

§4º - Na hipótese de não haver candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

3.2. Serão oferecidas **05 (cinco) SOBREVAGAS** para o Curso de Mestrado e Doutorado, sendo que ficam reservadas:

1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem **INDÍGENAS**;

1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem **QUILOMBOLAS**;

1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**;

1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem **PESSOAS TRANSGÊNERO (transexuais, transgêneros e travestis)**;

1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem **PESSOAS REFUGIADAS ou SOLICITANTES DE REFÚGIO**.

§1º - As sobrevagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido.

§2º - A reserva de sobrevagas deve ser contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina.

3.3. As pessoas que desejarem concorrer às reservas de vagas/sobrevagas deverão selecionar sua opção no período da inscrição, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentando os documentos requeridos.

3.4. O número exato de vagas poderá ser reduzido em função da existência de candidatos aptos nos termos do presente edital, conforme os critérios definidos no item 6 deste edital.

3.5. Candidatos aprovados pelo presente edital, nas condições do item 1.2, não são elegíveis para participar da classificação para atribuição das bolsas pelo PPG-CTA.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e o questionário disponíveis no SIGAA (<http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>), responder ao questionário e enviar o ANEXO I, para o e-mail pgcta@ufabc.edu.br colocando como ASSUNTO: PPG-CTA Fluxo Contínuo – nome completo do candidato – título do Projeto de Pesquisa (devidamente preenchido e assinado pelo candidato e orientador). No ato de preenchimento do referido formulário, será necessário fornecer endereço eletrônico para o Currículo Lattes atualizado do candidato; para mais informações acesse <http://cnpq.br/>;

§º único - Além do disposto acima, o candidato deverá anexar ao questionário, obrigatoriamente o comprovante de aprovação da bolsa de estudo pela agência de fomento ou empresa e o mesmo projeto de pesquisa que foi aprovado pela agência de fomento ou empresa.

4.2. O Diploma de Graduação obtido em curso no exterior não necessita ter a sua revalidação por instituição pública brasileira no momento da inscrição para o Processo Seletivo.

4.3. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **INDÍGENAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

I. Se autodeclararem indígenas;

II. Indicar o grupo étnico do qual fazem parte;

III. Apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de

Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).

4.4. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **QUILOMBOLAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- I. Se autodeclararem Quilombolas;
- II. Apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por sua comunidade de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

4.5. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- I. Se autodeclararem Pessoas com Deficiência (PcD);
- II. Apresentar (obrigatoriamente em pdf) laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§ 1º - Candidaturas à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.

§ 2º - Ressalvadas as condições específicas previstas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo para as Pessoas com Deficiência (PcD) haverá igualdade de condições, no que tange ao horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

4.6. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS TRANSGÊNERO (transexuais, transgêneros e travestis)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão se autodeclararem como tal.

4.7. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas de **PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- I. Comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;
- II. Comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente;

§º único. Na ausência de documentação da escolaridade descrita no caput do artigo 17 da citada Lei, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

4.8. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar o formulário de inscrição do programa disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, responder ao questionário e anexar às cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato .pdf**):

- I. Cópia do **RG ou CNH**, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do **RNE**, para candidatos de nacionalidade estrangeira (se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte);

- II. Cópia do **CPF** (opcional se inserido no RG ou CNH);
- III. Cópia do **comprovante da conclusão de curso superior de graduação** reconhecido pelo MEC, ou então a previsão de sua conclusão reconhecida pela Universidade de origem até a data de matrícula no Programa;
- IV. Cópia do **comprovante de conclusão de curso de Mestrado** reconhecido pelo MEC, ou, alternativamente, declaração emitida pela instituição de origem que comprove a previsão de conclusão do curso até a data de matrícula no Programa de Doutorado.
- V. Documentação comprobatória de **proficiência em língua inglesa** ou, na falta desta, solicitação para realização do exame de proficiência em língua inglesa no próprio formulário de inscrição;
- VI. Cópia do **Currículo Lattes** atualizado (www.lattes.cnpq.br) ou similar, sendo que a **documentação comprobatória** deverá ser submetida conforme indicado no item 4.1;
- VII. Carta de aceite de orientação, conforme modelo constante em <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/> - **aceite de orientação**, com ciência manifesta, e assinada por orientador pertencente ao quadro de orientadores cadastrados no Programa e ofertando vaga de orientação para o processo seletivo referente a este edital (Anexo I).

4.9 A ausência de qualquer desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará no **indeferimento** da inscrição;

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A CoPG-CTA irá observar quais elementos foram empregados no ato da concessão da bolsa, por parte de assessoria e/ou comissão de análise da agência de fomento ou empresa, como o mérito científico do projeto de pesquisa, currículo escolar e acadêmico do candidato, currículo acadêmico do orientador, entre outros.

5.2. Nos casos em que a CoPG-CTA observar que o disposto no item 5.1 foi considerado na avaliação da agência de fomento ou empresa, as candidaturas homologadas serão avaliadas, exclusivamente, com relação à aderência do projeto de pesquisa do candidato às linhas de pesquisa do PPG-CTA.

5.3. Nos casos em que a CoPG-CTA identificar que o disposto no item 5.1 NÃO foi alvo de análise por parte da agência de fomento ou empresa, esta se reserva o direito de fazê-lo, inclusive, vendo a aderência do projeto de pesquisa do candidato às linhas de pesquisa do PPG- CTA e procedendo à entrevista com candidato, se assim julgar necessário.

5.4. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
- II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.

6. DA MATRÍCULA

§º único. Para a matrícula, o candidato aprovado deverá entregar todos os documentos indicados no endereço eletrônico <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como observar as informações e atender às solicitações que nele constam.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo (estrangeiros ou brasileiros), cujo título de graduação ou de mestre tenha sido obtido no Exterior, deverão apresentar protocolo de pedido de revalidação desse diploma até o início do quadrimestre seguinte ao seu ingresso no Programa.

7.2. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela CoPG-CTA.

7.3. Informações adicionais e dúvidas devem ser direcionadas para o e-mail pgcta@ufabc.edu.br.

**Prof. Dr. Rodrigo de Freitas Bueno
SIAPE 2342998
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Ciência e Tecnologia Ambiental**

SUGEPE

SUPERINTENDÊNCIA

DE GESTÃO DE

PESSOAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1002 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.025130/2025-67

Santo André-SP, 06 de outubro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Autorizar a contratação pelo período de 1 (hum) ano, nos termos da Lei nº 8.745/93, da Portaria Interministerial MEC/MPOG nº 173/17 e Portaria MEC nº 1.034/17, de SILVIA LETICIA FELIZARDO DA SILVA, 4^a classificada na lista geral do processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 016/2025, de 28/04/2025, publicado no DOU nº 81, de 30/04/2025, seção 3, página 76, homologado pelo Edital nº 37/2025, de 27/08/2025, publicado no DOU nº 165, de 01/09/2025, seção 3, página 65, para o encargo temporário de TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAI, com remuneração proporcional ao padrão E-I do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais. Processo nº 23006.009626/2025-93.

(Assinado digitalmente em 06/10/2025 16:25)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUJEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1002**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **06/10/2025** e o código de verificação: **3197493e3f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1009 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.025690/2025-11

Santo André-SP, 08 de outubro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a servidora ANDRESSA CRISTINA COUTINHO BARBOZA, SIAPE 1864331, do encargo de substituta eventual do(a) Chefe da Seção de Acolhimento, Inclusão e Permanência, código FG-2, a contar de 06 de outubro de 2025.

(Assinado digitalmente em 08/10/2025 10:23)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1009**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **08/10/2025** e o código de verificação: **631a77d411**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1010 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.025691/2025-66

Santo André-SP, 08 de outubro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar, nos termos do Artigo 38 da Lei nº 8.112/1990, a servidora ROSANA MORENO QUEVEDO, SIAPE 1668046, para o encargo de substituta eventual do(a) Chefe da Seção de Acolhimento, Inclusão e Permanência, código FG-2, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 10 de outubro de 2025.

(Assinado digitalmente em 08/10/2025 10:22)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1010**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **08/10/2025** e o código de verificação: **fde75281b9**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1011 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.025793/2025-81

Santo André-SP, 09 de outubro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Rescindir, por iniciativa do contratado, nos termos do Art. 12, inciso II, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor Visitante de **VINÍCIUS FRANÇA FREITAS**, SIAPE 3426962, a contar de 15/10/2025.

(Assinado digitalmente em 09/10/2025 11:18)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUFEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1011**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **09/10/2025** e o código de verificação: **0dbb28b20d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1012 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.025795/2025-71

Santo André-SP, 09 de outubro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização concedida pela Vice-Reitora da UFABC para a **prorrogação** do afastamento internacional do(a) servidor(a) LIGIA PASSOS MAIA OBI, SIAPE 2352281, com ônus limitado para a UFABC, para continuidade de estágio Pós-Doutoral na Universidade de Liege, em Liege (Bélgica), pelo período de 31/10/2025 a 02/05/2026 - (6 meses). Considerando a presente prorrogação, o período total de afastamento será de 01/11/2024 a 02/05/2026, incluindo o tempo de trânsito (Processo nº 23006.010536/2024-64).

(Assinado digitalmente em 09/10/2025 11:18)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUPEGE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1012**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **09/10/2025** e o código de verificação: **34117c1a73**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1013 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.025797/2025-60

Santo André-SP, 09 de outubro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização concedida pela Vice-Reitora da UFABC para o afastamento internacional do(a) servidor(a) SANDRA IRENE MOMM SCHULT, SIAPE 1763487, com ônus para a UFABC, para participação no *Selection Committee and Network Meeting 2025*, evento promovido pela *Technische Universität Dortmund*, em Dortmund (Alemanha), pelo período de 15/11/2024 a 23/11/2025, incluindo o tempo de trânsito (Processo nº 23006.020018/2025-30).

(Assinado digitalmente em 09/10/2025 11:17)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUKEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1013**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **09/10/2025** e o código de verificação: **d94c6f2c2f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1014 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.025799/2025-59

Santo André-SP, 09 de outubro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização concedida pela Vice-Reitora da UFABC para o afastamento internacional do(a) servidor(a) FABRICIO OLIVETTI DE FRANCA, SIAPE 1932365, com ônus limitado para a UFABC, para visita técnica ao *Institute of Research in Computer Science of Toulouse (Institut de Recherche en Informatique de Toulouse - IRIT)*, que ocorrerá na cidade de Toulouse (França), durante o período de 02/12/2025 a 19/12/2025, incluindo o tempo de trânsito (Processo nº 23006.023210/2025-88).

(Assinado digitalmente em 09/10/2025 11:12)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUKEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **1014**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão:
09/10/2025 e o código de verificação: **9a1e6390b3**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1015 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.025801/2025-90

Santo André-SP, 09 de outubro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização concedida pela Vice-Reitora da UFABC para o afastamento internacional do(a) servidor(a) MARCELA SORELLI CARNEIRO RAMOS, SIAPE 1640114, com ônus limitado para a UFABC, para visita científica ao *Institut für Molekulare Herz-Kreislauftforschung (IMCAR)*, que acontecerá em Aachen (Alemanha), durante o período de 19/11/2025 a 01/12/2025, incluindo o tempo de trânsito (Processo nº 23006.024113/2025-11).

(Assinado digitalmente em 09/10/2025 11:11)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUKEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1015**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **09/10/2025** e o código de verificação: **8c5b961f34**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1016 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.025803/2025-89

Santo André-SP, 09 de outubro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização concedida pela Vice-Reitora da UFABC para o afastamento internacional do(a) servidor(a) IVANISE GAUBEUR, SIAPE 1543683, com ônus limitado para a UFABC, para participação na *VII International Caparica Conference on Sample Treatment*, em Costa da Caparica (Portugal), durante o período de 28/11/2025 a 06/12/2025, incluindo o tempo de trânsito (Processo nº 23006.024709/2025-11).

(Assinado digitalmente em 09/10/2025 11:10)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUKEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1016**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **09/10/2025** e o código de verificação: **f3b7d06f03**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1019 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.025841/2025-31

Santo André-SP, 09 de outubro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização concedida pelo Reitor da UFABC para o afastamento internacional do(a) servidor(a) ITANA STIUBIENER, SIAPE 1545858, com ônus para a UFABC, para participação no *Frontiers in Education Conference*, evento que acontecerá na cidade de Nashville - EUA, durante o período de 31/10/2025 a 06/11/2025, incluindo o tempo de trânsito (Processo nº 23006.022707/2025-89).

(Assinado digitalmente em 09/10/2025 17:14)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUPEGE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1019**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **09/10/2025** e o código de verificação: **e87096f9d6**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1020 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.025871/2025-48

Santo André-SP, 09 de outubro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação, nos termos do Art. 11 e 12A da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e do Decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006, ao servidor:

SIAPE	NOME	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VIGÊNCIA
3302128	YURI BARROS CAETANO	GRADUAÇÃO	01/10/2025

(Assinado digitalmente em 09/10/2025 16:40)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1020**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **09/10/2025** e o código de verificação: **68dff6292f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1021 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.025873/2025-37

Santo André-SP, 09 de outubro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora DENYSE COUTINHO FAVERAN, SIAPE 1875374, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19, referente ao quinquenio compreendido entre 27/06/2016 a 26/06/2021, pelo período de 08/12/2025 a 22/12/2025.

(Assinado digitalmente em 09/10/2025 16:42)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1021**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **09/10/2025** e o código de verificação: **a09348f2d5**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1022 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.025875/2025-26

Santo André-SP, 09 de outubro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora FLAVIA PEREIRA DO BOMFIM, SIAPE 2029420, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19, referente ao quinquenio compreendido entre 28/05/2018 a 27/05/2023, pelo período de 09/12/2025 a 23/12/2025.

(Assinado digitalmente em 09/10/2025 16:42)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1022**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **09/10/2025** e o código de verificação: **10893b2404**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1023 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.025878/2025-60

Santo André-SP, 09 de outubro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora PRISCILA CRISTINA ROSA ALBA, SIAPE 2029562, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19, referente ao quinquenio compreendido entre 28/05/2018 a 27/05/2023, pelo período de 15/12/2025 a 19/01/2026.

(Assinado digitalmente em 09/10/2025 17:04)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1023**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **09/10/2025** e o código de verificação: **db00ead3b3**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1024 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.025880/2025-39

Santo André-SP, 09 de outubro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, nos termos do Art. 12 da Lei nº 12.772/2012, conforme aprovação da CPPD, às pessoas servidoras docentes da Carreira do Magistério Superior, conforme discriminado a seguir:

SIAPe	NOME	PADRÃO ATUAL	PADRÃO FINAL	VIGÊNCIA
3202576	ANDRE BUONANI PASTI	B-001	B-002	07/08/2025
2277330	ANDRE PIERRO DE CAMARGO	B-003	B-004	29/05/2025
3065679	BRENO MARQUES GONCALVES TEIXEIRA	B-002	B-003	03/09/2025
2333950	CONRADO AUGUSTUS DE MELO	B-003	B-004	05/09/2025
1768304	DENISE CRIADO PEREIRA DE SOUZA	C-003	C-004	20/09/2025
2328074	FRANCIANE FREITAS SILVEIRA	B-003	B-004	06/08/2025
1804548	RICARDO JANNINI SAWAYA	C-003	C-004	14/07/2025

(Assinado digitalmente em 09/10/2025 17:02)
 DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
 SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
 SUGEPE (11.01.28)
 Matrícula: 2668025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1025 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.025882/2025-28

Santo André-SP, 09 de outubro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, nos termos do Art. 12 da Lei nº 12.772/2012, conforme aprovação da CPPD, em caráter ad referendum, à docente da Carreira do Magistério Superior, conforme discriminado a seguir:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PADRÃO FINAL	VIGÊNCIA
1493200	CAROLINA GABAS STUCHI	6-602	6-603	15/11/2024
1493200	CAROLINA GABAS STUCHI (repositionamento Lei nº 15.141, de 2025)	B-002	B-003	01/01/2025

(Assinado digitalmente em 09/10/2025 17:01)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1025**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **09/10/2025** e o código de verificação: **f659cb6d6e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1026 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.025884/2025-17

Santo André-SP, 09 de outubro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, nos termos do Art. 12 da Lei nº 12.772/2012, conforme aprovação da CPPD, em caráter ad referendum, à docente da Carreira do Magistério Superior, conforme discriminado a seguir:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PADRÃO FINAL	VIGÊNCIA
2072337	CRISTINA FROES DE BORJA REIS	6-603	6-604	21/10/2024
2072337	CRISTINA FROES DE BORJA REIS (repositionamento Lei nº 15.141, de 2025)	B-003	B-004	01/01/2025

(Assinado digitalmente em 09/10/2025 17:01)
 DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
 SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
 SUGEPE (11.01.28)
 Matrícula: 2668025

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1026**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **09/10/2025** e o código de verificação: **ba562bd599**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1027 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.025886/2025-14

Santo André-SP, 09 de outubro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, nos termos do Art. 12 da Lei nº 12.772/2012, conforme aprovação da CPPD, em caráter ad referendum, ao docente da Carreira do Magistério Superior, conforme discriminado a seguir:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PADRÃO FINAL	VIGÊNCIA
2327084	LUCAS DA SILVA TASQUETTO	6-602	6-603	14/06/2024
2327084	LUCAS DA SILVA TASQUETTO (repositionamento Lei nº 15.141, de 2025)	B-002	B-003	01/01/2025

(Assinado digitalmente em 09/10/2025 17:00)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
 SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
 SUGEPE (11.01.28)
 Matrícula: 2668025

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
 informando seu número: **1027**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão:
09/10/2025 e o código de verificação: **ae8d99246f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RETIFICAÇÃO Nº 197 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.025804/2025-23

Santo André-SP, 09 de outubro de 2025.

Na portaria SUGEPE nº 288, publicada no DOU nº 60 de 28/03/2025, seção 2, página 33, que autoriza o afastamento internacional do servidor VINÍCIUS PAZUCH, SIAPE 2346710, processo 23006.001570/2025-29:

onde se lê: pelo período de 30/08/2025 a 02/09/2026

leia-se: pelo período de **03/01/2026 a 31/12/2026**

(Assinado digitalmente em 09/10/2025 11:09)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **197**, ano: **2025**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **09/10/2025** e o código de verificação: **b25d034fc4**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RETIFICAÇÃO Nº 199 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.025888/2025-03

Santo André-SP, 09 de outubro de 2025.

Na PORTARIA DE PESSOAL Nº 19 / 2024 - SUGEPE, emitida em 8 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1309 de 9 de janeiro de 2024, que concede Progressão Funcional, nos termos da Lei nº 12.772/2012, conforme aprovação da CPPD, aos docentes da Carreira do Magistério Superior,

Onde se lê:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
1907748	ALFEU JOAOZINHO SGUAREZI FILHO	7-702	7-703	09/01/2024

Leia-se:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
1907748	ALFEU JOAOZINHO SGUAREZI FILHO	7-702	7-703	10/01/2024

(Assinado digitalmente em 09/10/2025 17:04)
 DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
 SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
 SUGEPE (11.01.28)
 Matrícula: 2668025

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **199**, ano: **2025**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **09/10/2025** e o código de verificação: **09e184a604**

CORREGEDORIA SECCIONAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 60 / 2025 - CORREGEDORIA (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.025867/2025-80

Santo André-SP, 09 de outubro de 2025.

Assunto: Juízo de admissibilidade de exame inicial relativo às manifestações e comunicações de supostas irregularidades, recebidas e cadastradas na unidade correcional sob os seguintes protocolos: Ofício Nº: 23006.025789/2025-13. Documento Nº 32/2025 (23006.025730/2025-25). Documento Nº 33/2025 (23006.025802/2025-34). Manifestação(denúncia) Nº 23546.111404/2025-22. Ofício Nº: 23006.025725/2025-12.

Números de análises no sistema ePAD: Id nº 101587. Id nº 101603. Id nº 101676.

Processo eletrônico correcional nº 99946004256202540.

Objeto: Supostas irregularidades e infrações constantes do e-mail institucional remetido por agente público, datado de 7 de outubro de 2025, às 10:19.

Vistos e examinados os documentos das denúncias e comunicações de supostas irregularidades encaminhadas e, após o exame inicial das demandas correcionais, considerando que:

A) Há competência dessa unidade de apuração, para, nos termos do artigo 2º da **Resolução Consuni nº 239/2024**, instaurar procedimentos correcionais investigativos e tratar das hipotéticas infrações disciplinares reportadas:

"Art. 2º A Corregedoria-Setorial da UFABC está vinculada à autoridade máxima da UFABC, e, por intermédio de seu corregedor-titular, exercerá, com exclusividade, a competência privativa para realizar a manifestação final quanto ao juízo de admissibilidade correcional, no âmbito da UFABC, podendo se valer da instauração e condução de procedimentos correcionais investigativos para realizar a apuração de infrações disciplinares e possíveis atos lesivos praticados por pessoa jurídica contra a UFABC."

B) Conforme a **Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022**, artigos 40 a 41:

"Da Investigação Preliminar Sumária

Art. 40. A Investigação Preliminar Sumária - IPS constitui procedimento investigativo de caráter preparatório no âmbito correcional, não contraditório e não punitivo, de acesso restrito, que objetiva a coleta de elementos de informação para a análise acerca da existência dos elementos de autoria e materialidade relevantes para a instauração de processo correcional.

Parágrafo único. No âmbito da IPS podem ser apurados atos lesivos cometidos por pessoa jurídica contra a Administração Pública e falta disciplinar praticada por servidor ou empregado público federal.

Art. 41. A IPS será instaurada de ofício ou com base em representação ou denúncia recebida pelo titular da unidade setorial de correição, inclusive denúncia anônima, podendo a instauração ser objeto de delegação."

C) Nos procedimentos investigativos, é franqueado à unidade correcional poder realizar ações administrativas e atos administrativos necessários para a instrução das demandas correcionais. Nesse sentido, assim orienta a publicação técnica seguinte, de autoria da Corregedoria-Geral da União (CRG/CGU):

"Como exemplos das ações a serem realizadas no decurso dos procedimentos investigativos em tela, podem ser citados: solicitação de documentos ou informações ao representante ou denunciante, consulta a sistemas informatizados, análise da legislação pertinente, análise da documentação relativa ao caso, consulta de informações pertinentes ao feito junto a outros órgãos ou entidades e, caso seja indispensável, até mesmo a solicitação de manifestação do próprio denunciado ou representado." (Excerto textual consultado da obra técnica seguinte: Manual de Processo Administrativo Disciplinar, CGU, edição de 2022, página 50)

D) Conforme a Súmula nº 611 do Superior Tribunal de Justiça, a Administração pode realizar investigação ou sindicância, como etapas preliminares que antecedem o processo disciplinar:

Súmula nº 611 do STJ:

"Desde que devidamente motivada e com amparo em investigação ou sindicância, é permitida a instauração de processo administrativo disciplinar com base em denúncia anônima, em face do poder-dever de autotutela imposto à Administração."

E) O contexto fático reportado justifica a instauração de investigação preliminar sumária, podendo, se for o caso, serem adotadas as providências administrativas acauteladoras pela Administração, nos termos do artigo 45 da Lei nº 9784/1999, caso for detectado risco iminente e o servidor continuar a repetir condutas potencialmente inconformes com as normas de usos do e-mail institucional que, sendo para uso profissional, no ensino, pesquisa, extensão e gestão, pode vir a ensejar a apuração de responsabilidade funcional, quando infringidos os termos de uso previstos na legislação regente.

F) Em vista do exposto, considerando que há indícios de infrações às normas disciplinares que justificam a instauração de uma investigação preliminar para a apuração inicial das denúncias e comunicações de supostas irregularidades, e, com fundamento no artigo 2º da **Resolução Consuni nº 239/2024**, combinado com os artigos 40 a 41 da **Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022**, DECIDO pela instauração e autuação de procedimento investigativo, na espécie: **Investigação Preliminar Sumária - IPS**, para tratar das demandas correcionais seguintes: Ofício Nº: 23006.025789/2025-13. Documento Nº 32/2025 (23006.025730/2025-25). Documento Nº 33/2025 (23006.025802/2025-34). Manifestação(denúncia) Nº 23546.111404/2025-22. Ofício Nº: 23006.025725/2025-12.

G) A investigação terá o prazo de até 180 dias para a realização dos trabalhos, podendo ser solicitado o apoio de servidores de outras unidades administrativas e acadêmicas para fins de auxiliar na instrução do feito processual, a ser realizada pela unidade correcional. No término da investigação, retornem os autos para o juízo de admissibilidade correcional de manifestação final.

(Assinado digitalmente em 09/10/2025 16:12)

LEONARDO LIRA LIMA
CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR (Titular)
CORREGEDORIA (11.01.30)
Matrícula: 2668026

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **60**, ano: **2025**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **09/10/2025** e o código de verificação: **96bef99ea9**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 61 / 2025 - CORREGEDORIA (11.01.30)**Nº do Protocolo: 23006.025876/2025-71****Santo André-SP, 09 de outubro de 2025.**

Assunto: Juízo de admissibilidade de exame inicial relativo às manifestações, protocolizadas, por cidadão, na plataforma Fala-BR: Denúncia NUP nº 23546.097555/2025-61 (id nº 100587), denúncia NUP nº 23546.097556/2025-13 (id nº 100594), denúncia NUP nº 23546.097558/2025-02 (id nº 100607), denúncia NUP nº 23546.104404/2025-76 - (id nº 100618).

Processo eletrônico correccional nº 99946004303202555.

Objeto: Hipotéticas irregularidades relacionadas a vínculos celetistas em contratos com fundações de apoio.

Vistos e examinados os documentos das denúncias encaminhadas e, após o exame inicial das demandas correccionalis, considerando que:

A) Há competência dessa unidade de apuração, para, nos termos do artigo 2º da **Resolução Consuni nº 239/2024**, instaurar procedimentos correccionalis investigativos e tratar das hipotéticas infrações disciplinares reportadas:

"Art. 2º A Corregedoria-Setorial da UFABC está vinculada à autoridade máxima da UFABC, e, por intermédio de seu corregedor-titular, exercerá, com exclusividade, a competência privativa para realizar a manifestação final quanto ao juízo de admissibilidade correccional, no âmbito da UFABC, podendo se valer da instauração e condução de procedimentos correccionalis investigativos para realizar a apuração de infrações disciplinares e possíveis atos lesivos praticados por pessoa jurídica contra a UFABC."

B) Conforme a **Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022**, artigos 40 a 41:

"Da Investigação Preliminar Sumária

Art. 40. A Investigação Preliminar Sumária - IPS constitui procedimento investigativo de caráter preparatório no âmbito correccional, não contraditório e não punitivo, de acesso restrito, que objetiva a coleta de elementos de informação para a análise acerca da existência dos elementos de autoria e materialidade relevantes para a instauração de processo correccional.

Parágrafo único. No âmbito da IPS podem ser apurados atos lesivos cometidos por pessoa jurídica contra a Administração Pública e falta disciplinar praticada por servidor ou empregado público federal.

Art. 41. A IPS será instaurada de ofício ou com base em representação ou denúncia recebida pelo titular da unidade setorial de correição, inclusive denúncia anônima, podendo a instauração ser objeto de delegação."

C) Nos procedimentos investigativos, é franqueado à unidade correccional poder realizar ações administrativas e atos administrativos necessários para a instrução das demandas correccionalis. Nesse sentido, assim orienta a publicação técnica seguinte, de autoria da Corregedoria-Geral da União (CRG/CGU):

"Como exemplos das ações a serem realizadas no decurso dos procedimentos investigativos em tela, podem ser citados: solicitação de documentos ou informações ao representante ou denunciante, consulta a sistemas informatizados, análise da legislação pertinente, análise da documentação relativa

ao caso, consulta de informações pertinentes ao feito junto a outros órgãos ou entidades e, caso seja indispensável, até mesmo a solicitação de manifestação do próprio denunciado ou representado." (Excerto textual consultado da obra técnica seguinte: Manual de Processo Administrativo Disciplinar, CGU, edição de 2022, página 50)

D) Conforme a Súmula nº 611 do Superior Tribunal de Justiça, a Administração pode realizar investigação ou sindicância, como etapas preliminares que antecedem o processo disciplinar:

Súmula nº 611 do STJ:

"Desde que devidamente motivada e com amparo em investigação ou sindicância, é permitida a instauração de processo administrativo disciplinar com base em denúncia anônima, em face do poder-dever de autotutela imposto à Administração."

E) O contexto fático reportado justifica a instauração de investigação preliminar sumária, para que sejam examinadas as informações e documentos eventualmente relacionados ao caso sob exame.

F) Em vista do exposto, considerando que há indícios de infrações às normas disciplinares que justificam a instauração de uma investigação preliminar para a apuração inicial das denúncias, e, com fundamento no artigo 2º da **Resolução Consuni nº 239/2024**, combinado com os artigos 40 a 41 da **Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, DECIDO** pela instauração e autuação de procedimento investigativo, na espécie: **Investigação Preliminar Sumária - IPS**, para tratar das demandas correcionais seguintes:

G) A investigação terá o prazo de até 180 dias para a realização dos trabalhos, podendo ser solicitado o apoio de servidores de outras unidades administrativas para fins de auxiliar na instrução do feito processual, a ser realizada pela unidade correcional. No término das apurações, retornem os autos para o juízo de admissibilidade correcional de manifestação final.

(Assinado digitalmente em 09/10/2025 16:40)

LEONARDO LIRA LIMA
CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR (Titular)
CORREGEDORIA (11.01.30)
Matrícula: 2668026

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **61**, ano: **2025**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **09/10/2025** e o código de verificação: **9b4cadf62f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 62 / 2025 - CORREGEDORIA (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.025889/2025-40

Santo André-SP, 09 de outubro de 2025.

Assunto: Juízo de admissibilidade de exame inicial relativo à manifestação (denúncia) NUP nº 23546.110713/2025-85, análise de identificador (Id) nº 101639.

Objeto: Hipotético exercício de encargos na iniciativa privada, cumulados com cargo público, em horários hipoteticamente incompatíveis com as atribuições funcionais de cargo efetivo, por servidora pública.

Processo eletrônico correcional nº: 99946004304202508.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada e após a realização do exame inicial da demanda correcional, considerando que:

A) A agente pública pertence ao quadro funcional ativo permanente da universidade federal, e, do que consta relatado na denúncia, há relação entre a atividade pública exercida pela servidora e objeto denunciado, o que, regra geral, portanto, faz denotar o alcance da competência dessa unidade de correição instituída (UCI), nos termos da [**Resolução Consuni nº 239/2024**](#), para realizar o juízo de admissibilidade correcional.

B) A denúncia reporta que a agente pública está exercendo encargos na iniciativa privada, utilizando de supostas justificativas que não condizem com a primazia da realidade e com declarações prestadas a unidades administrativas internas à organização, o que, em tese, poderia ser uma hipotética fraude. O manifestante, de identidade pessoal protegida por restrição de acesso, nos termos da lei nº 13460/2017, artigo 10, § 7º, juntou à denúncia uma tela de rede social privada, na qual o suposto perfil da agente pública informaria sobre o vínculo ou atividade laboral de natureza privada.

C) Em tese, a servidora pública, sendo técnica-administrativa, não possui regime de dedicação integral, dado que, salvo melhor juízo, não ocupa função de confiança ou cargo de direção, tampouco está submetida ao regime de dedicação exclusiva, podendo, regra geral, cumular atividades privadas concomitantemente com o vínculo administrativo, de natureza pública, e com atividades prestadas a outros empregadores, contudo, ressalta-se, há de se verificar a compatibilidade de horários e de atividades profissionais exercidas nas esferas pública e privada, inclusive a inexistência de conflitos de interesse à luz da [**Lei nº 12813, de 16 de maio de 2013**](#), podendo ser utilizado o sistema [**SeCI da CGU**](#) para consultas acerca do exercício de atividades privadas. Ademais, o exercício de atividade privada não dispensa o trabalhador público de cumprir os encargos e atribuições relativas ao cargo público ocupado, durante a jornada de trabalho, ainda que sob a vertente e as normas específicas do programa de gestão de desempenho (PGD), sob regime de teletrabalho, devendo, nesse caso, cumprir as tarefas e entregas atribuídas, em conformidade com o plano de trabalho pactuado.

D) Com relação às declarações realizadas pela agente pública, se seriam verdadeiras ou falsas, cabe prospectar a coleta de mais elementos de informação para fins de verificar a hipótese trazida pela manifestação, dado que se trata de informações que possam estar protegidas por dados confidenciais, de acesso restrito ou com informações da vida privada, portanto, é

necessária uma análise inicial ou preparatória devidamente cautelosa, com fins de obter mais elementos para subsidiar uma investigação, ainda que preliminar, para que sejam respeitadas as legislações específicas e os direitos fundamentais.

Em vista do exposto, considerando a necessidade de obter mais elementos de informação mínimos para subsidiar a projetização da investigação preliminar, com fundamento no artigo 37 da **Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022**, combinado com o artigo 4º, XXVI, da **Portaria nº 4326/2024-REIT, DECIDO** inicialmente pela instauração de procedimento de **Análise Inicial de Admissibilidade**, tendo em vista que, nesse momento, não há indícios suficientes para, nesse momento, projetizar a investigação preliminar ou outras formas de procedimentos correcionais com matriz de responsabilização. A bem do princípio da verdade material, franqueie-se à unidade administrativa e agente pública a possibilidade de prestar esclarecimentos e colaborar com a elucidação dos fatos, conforme o artigo 4º, inciso IV, da Lei nº 9784/1999. Expeça-se os ofícios necessários para que as unidades administrativas e acadêmicas possam colaborar com informações preliminares.

(Assinado digitalmente em 09/10/2025 17:59)

LEONARDO LIRA LIMA

CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR (Titular)

CORREGEDORIA (11.01.30)

Matrícula: 2668026

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **62**, ano: **2025**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **09/10/2025** e o código de verificação: **fe656f13fe**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE N° 63 / 2025 - CORREGEDORIA (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.025892/2025-63

Santo André-SP, 09 de outubro de 2025.

Assunto: Juízo de admissibilidade de exame inicial relacionado à manifestação NUP nº 23546.106187/2025-59. Análise de identificador (id) nº 101638.

Objeto: Supostos favorecimento e descumprimentos de normas administrativas ao autorizar reiteradamente a cessão de profissional docente.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada e após a realização do exame inicial, considerando que:

A) O agente público referenciado na denúncia integra o quadro funcional docente desta universidade.

B) A cessão para colaboração técnica é ato administrativo que passa por análises técnicas antes de sua publicação.

C) Há competência dessa unidade de apuração, que é unidade de correição instituída, conforme a **Resolução Consuni nº 239/2024**, artigo 2º, e de acordo com a **Portaria nº 4326/2024-REIT**, para examinar acerca da validade do ato administrativo e para realizar o exame de admissibilidade da demanda correcional.

D) Salvo o texto da denúncia, não foram juntados outros elementos para subsidiar a expedição da matriz de responsabilização.

E) Há necessidade da obtenção de elementos mínimos que subsidiem a análise pela autoridade instauradora correcional.

F) Em vista do exposto, tendo em vista que, nesse momento, ressalvado o relato da manifestação, não se constatam indícios de infrações às normas disciplinares que justificassem a instauração imediata de procedimentos investigativos ou de processos disciplinares em espécie, com fundamento no artigo 37 da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, cumulado com o artigo 4º, inciso XXVI, da **Portaria nº 4326/2024-REIT**, **DECIDO** pela instauração de procedimento de **Análise Inicial de Admissibilidade**.

G) Expeçam-se os ofícios às unidades administrativas e acadêmicas para complementos necessários ao exame analítico da demanda correcional cadastrada.

(Assinado digitalmente em 09/10/2025 18:16)

LEONARDO LIRA LIMA
CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR (Titular)
CORREGEDORIA (11.01.30)
Matrícula: 2668026



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE N° 64 / 2025 - CORREGEDORIA (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.025894/2025-52

Santo André-SP, 09 de outubro de 2025.

Assunto: Juízo de admissibilidade de exame inicial relacionado à manifestação (denúncia) NUP nº 23546.105450/2025-92. Identificador de análise (Id) nº 101566.

Objeto: Reiteração de utilização de e-mail institucional para efetuar comunicação supostamente agressiva e, em tese, desrespeitosa em relação a colegas de trabalho.

Processo eletrônico correcional nº: 99946004306202599.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada e após a realização de exame inicial, considerando que:

A) O docente relacionado na denúncia integra o quadro funcional do Magistério Superior Federal lotado na Fundação Universidade Federal do ABC, é agente público federal, devendo cumprir as normas, estatutos, regulamentos e demais normativos regentes da atuação funcional dos professores e servidores lotados na UFABC.

B) A Corregedoria da UFABC, consoante a [**Resolução Consuni nº 239/2024**](#), a [**Portaria nº 4326/2024-REIT**](#) e, subsidiariamente, conforme a [**Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022**](#), possui competência correcional para proceder com o juízo de admissibilidade e procedimentos investigativos para tratar da demanda correcional em tela.

C) A Administração universitária, tendo em vista o poder geral de cautela, e, tendo em vista a necessidade da preservação da honra, do respeito mútuo e da incolumidade psíquica dos agentes públicos, poderá se for o caso, poderá, antecipadamente, tomar as providências acauteladoras necessárias para cessar as agressões discursivas supostamente proferidas pelo docente na via de e-mails, e, dessa forma, recuperar o domínio do decoro, por exemplo, vindo a avaliar acerca da eventual suspensão temporária e parcial da possibilidade de envio de e-mails pelo agente público, no que se refere ao uso da caixa postal funcional. Nesse sentido, o artigo 45 da [**Lei nº 9784/1999**](#):

"Art. 45. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado."

Em caso de adoção das medidas acauteladoras acima, deve a Administração providenciar a oferta da ampla defesa e contraditório ao interessado.

D) Conforme a Súmula nº 611 do STJ, é possível instruir preliminarmente a análise de uma denúncia mediante investigação ou sindicância, para que seja realizada a eventual decisão acerca da instauração de processo administrativo disciplinar:

Súmula nº 611 do STJ:

"Desde que devidamente motivada e com amparo em investigação ou sindicância, é permitida a instauração de processo administrativo disciplinar com base em denúncia anônima, em face do poder-dever de autotutela imposto à Administração."

E) Em vista do exposto, considerando que há indícios de infrações às normas disciplinares que justificam, inicialmente, a instauração de um procedimento investigativo para apuração da denúncia, com fundamento na [**Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022**](#), na [**Súmula nº 611 do STJ**](#) e na [**Resolução Consuni nº 239/2024**](#), DECIDO pela instauração de **Investigação Preliminar Sumária (IPS)**.

F) A investigação terá duração de até 180 dias, e será realizada pela equipe da unidade correcional, com apoio administrativo de outras unidades administrativas e acadêmicas. Após a conclusão da instrução do feito preliminar, os autos deverão retornar para o juízo de admissibilidade de manifestação final, nos termos do artigo 2º da **Resolução Consuni nº 239/2024**.

(Assinado digitalmente em 09/10/2025 18:58)

LEONARDO LIRA LIMA
CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR (Titular)
CORREGEDORIA (11.01.30)
Matrícula: 2668026

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **64**, ano: **2025**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **09/10/2025** e o código de verificação: **93950e4160**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE N° 65 / 2025 - CORREGEDORIA (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.025899/2025-85

Santo André-SP, 09 de outubro de 2025.

Assunto: Juízo de admissibilidade de exame inicial relativo à manifestação NUP nº 23546.110455/2025-37. Identificador de análise (id) nº 101639.

Objeto: Hipotéticos abusos na aposição e fixação de stickers(adesivos de campanha) em elevadores de instalações prediais e edilícias da universidade, com supostos danos ao patrimônio.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada e após a realização de exame inicial da demanda correcional, considerando que:

A) O agente público relacionado à campanha que teria utilizado os adesivos para realizar a divulgação é lotado na Fundação Universidade Federal do ABC, e, dessa forma, integrando o quadro funcional permanente da instituição, é alcançável pela competência correcional delegada à Corregedoria-seccional da UFABC, nos termos da Resolução Consuni nº 239/2024, haja vista que é servidor público, integrante da carreira do Magistério Superior Federal, conforme as [**leis nº 8112/1990 e 12772/2012**](#).

B) É necessário verificar se houve a reparação dos efeitos dos adesivos colocados, se foram retirados dos elevadores, e, caso houver sido causado dano ao patrimônio universitário, a legislação estabelece a necessidade de reparar os eventuais danos causados, e, se for o caso, ser realizada a indenização ou reposição ao erário, como forma de reparar a situação e para que os bens retornem ao estado de conservação anterior.

C) A reparação ou restituição ao estado anterior de conservação dos bens eventualmente atingidos deve ser proporcional, e, a bem de garantir a idoneidade, higiene e segurança das instalações prediais, podem as unidades técnicas orientar ao agente público de que forma deva ser realizada a limpeza necessária, ou, se for o caso, estimar o custo da operacionalização dessa limpeza e recuperação dos bens, caso essa seja feita por colaboradores e prestadoras de serviço. Em sendo provada a responsabilidade do agente público, e houver nexo da causalidade entre os atos de campanha e a eventual danificação estética dos bens (elevadores), cabe às unidades administrativas responsáveis estimar o custo da recuperação dos bens e orientar o agente público a como repor ao erário o eventual valor necessário à realização das reparações ou limpezas necessárias. Franqueia-se ao administrado relacionado a possibilidade de prestar esclarecimentos preliminares, nos termos do artigo 4º, inciso IV, da [**Lei nº 9784/1999**](#) (Lei Geral do Processo Administrativo), antes da tomada de decisão acerca de processos sancionadores em espécie.

D) Considerando a complexidade de análise técnica, parece necessário realizar diligências mínimas e garantir o levantamento de informações e a prestação de esclarecimentos por parte dos administrados, antes da tomada de decisão acerca de processos administrativos acusatórios de natureza disciplinar.

E) Em vista do exposto, com fundamento na Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, artigos 40 a 41, na Resolução Consuni nº 239/2024, artigo 2º, e subsidiariamente, na Súmula nº 611 do STJ, **DECIDO** pela instauração de procedimento investigativo na espécie: **Investigação Preliminar Sumária (IPS)**, a ser realizada pela equipe da unidade correcional,

com o eventual apoio administrativo de servidores de unidades administrativas e acadêmicas da instituição. A duração da investigação será de 180 dias.

(Assinado digitalmente em 09/10/2025 19:43)

LEONARDO LIRA LIMA
CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR (Titular)
CORREGEDORIA (11.01.30)
Matrícula: 2668026

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **65**, ano: **2025**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **09/10/2025** e o código de verificação: **e945e13ce2**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE N° 66 / 2025 - CORREGEDORIA (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.025903/2025-13

Santo André-SP, 09 de outubro de 2025.

Assunto: Conversão de análises iniciais de admissibilidade em procedimento de investigação preliminar sumária. Análises iniciais de admissibilidades de procedimentos nº 23006.004159/2025-13, (id) nº 79440, e nº 23006.004327/2025-62, (id) nº 80197.

Vistos e examinados os documentos das representações encaminhadas e após a realização das análises iniciais de admissibilidade, considerando que:

A) Há necessidade de complementos de informação, e eventual oitiva de testemunhas. As análises iniciais realizadas coletaram documentos, porém, há aspectos a elucidar, mediante outros meios de prova.

B) A unidade administrativa e acadêmica, mediante o exercício do poder hierárquico, tem discricionariedade (análise de conveniência e oportunidade, observado o interesse público, uma liberdade de agir conferida ao gestor público) para definir acerca da alocação de laboratórios entre os docentes do corpo funcional, inclusive acerca da lotação do pessoal docente nesses laboratórios e nos campi, conforme os regramentos institucionais.

Não resta demonstrado que a unidade acadêmica tenha transferido os docentes de laboratórios, tendo apenas iniciado discussões acerca de uma eventual mudança laboratorial, aspecto que poder ter sido tematizado em reunião de comissão e em Conselho de Centro, porém, não se demonstrou que o docente tenha sido penalizado ou sancionado.

Do que consta, a unidade acadêmica tomou as providências para encaminhar a discussão de questões eventualmente comportamentais para as esferas cabíveis, não deixando de orientar os administrados, naquilo que possível. Reuniões de interlocução entre os administrados foram realizadas, o tema foi levado a juízo por um dos servidores (ação indenizatória), e, até o momento, não houve uma definição final acerca da mudança de lotação dos laboratórios entre docentes, sendo essa uma questão passível de interlocução e decisão pelas autoridades administrativas da unidade acadêmica.

Salvo melhor juízo, também não houve arbítrio ou supressão de instâncias pelo Conselho ou pela Diretoria da unidade, dado que a outra questão administrativa, em tese, relacionada a aspectos hipoteticamente comportamentais ou correcionais, foi devidamente reportada à unidade de apuração competente na esfera administrativa (demanda foi encaminhada para análises e providências da Corregedoria da UFABC).

C)Eventuais apurações ou investigações, de natureza correcional, observam a instrução processual (processualidade administrativa), e, regra geral, observando o sigilo e a restrição de acesso, uma vez instaurados procedimentos correcionais, não necessariamente esses resultam em processos disciplinares (processos sancionadores), havendo algum espaço para a consensualidade. De outro lado, havendo sido feito relato de possíveis ocorrências, à luz do princípio da verdade material, cabe melhor elucidar, mediante provas testemunhais, se houve eventuais infrações comportamentais, observando-se , naquilo que possível, a prestação de esclarecimentos pelos administrados, ainda sem caráter sancionador. Dito isso, cabe a conversão das análises iniciais em processos investigativos, na espécie: investigação preliminar sumária (IPS), para apuração conjunta, nos mesmos autos.

D) Considerando que os processos nº 23006.004159/2025-13, (id) nº 79440, e nº

23006.004327/2025-62, (id) nº 80197 são anteriores à utilização do processo eletrônico correccional, e, a fim de que as apurações possam ser concluídas com brevidade, em um prazo estimado de até sessenta dias, com eventual realização de oitivas testemunhais ou tomadas de depoimentos, com fundamento nos artigos 37, 40 e 41 da Portaria Normativa CGU nº, 27, de 11 de outubro de 2022, e na Resolução Consuni nº 239/2024, artigo 2º, **DECIDO** pela conversão dos procedimentos de análises iniciais de admissibilidade relacionadas em tela em processo investigativo preliminar, na espécie: **Investigação Preliminar Sumária (IPS)**, a ser realizada a complementada pela equipe da Corregedoria-seccional da UFABC, e, em sendo necessário, com o apoio de servidores de outras unidades acadêmicas e administrativas. No término das investigações, retornem os autos para juízo de admissibilidade de manifestação final.

(Assinado digitalmente em 09/10/2025 20:29)

LEONARDO LIRA LIMA
CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR (Titular)
CORREGEDORIA (11.01.30)
Matrícula: 2668026

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **66**, ano: **2025**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **09/10/2025** e o código de verificação: **86dfcc940b**

CECS
CENTRO DE ENGENHARIA,
MODELAGEM E CIÊNCIAS
SOCIAIS APLICADAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTRARIA Nº 5340/2025 - CECS (11.01.12)

Nº do Protocolo: 23006.025628/2025-20

Santo André-SP, 07 de outubro de 2025.

Designa comissão de avaliação de desempenho de professor visitante.

O DIRETOR DO CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CECS) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria no 952, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os docentes Elias David Morales Martinez, Siape 1995535 e José Blanes Sala, Siape 1847300, para comporem Comissão de Avaliação de Desempenho de Professor Visitante, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º Esta comissão é válida para avaliação de desempenho de Bruno Mendelski de Souza, Siape 1369155.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 07/10/2025 16:52)

MARCOS VINICIUS PO

DIRETOR - TITULAR (Titular)

CECS (11.01.12)

Matrícula: ####654#3

COMISSÕES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 19 / 2025 - CDDG (11.01.05.51)

Nº do Protocolo: 23006.025657/2025-91

Santo André-SP, 07 de outubro de 2025.

Assunto: Denúncia encaminhada pela Ouvidoria, em 08/09/2025, sob o nº 23546.092138/2025-21, solicitando análise e providências da Comissão Disciplinar Discente da Graduação quanto à conduta de discente que teria utilizado de comunicação agressiva e desrespeitosa, feito exposição a situações constrangedoras e ofensa à dignidade pessoal e profissional em relação a outro discente.

A manifestação relata que em agosto houve ampla divulgação, em salas de aula e meios eletrônicos, de um abaixo-assinado intitulado "Pelo fim da omissão da universidade em relação aos casos de assédio", no qual o discente denunciante foi acusado de "promover ataques, ofensas e ameaças contra uma estudante e duas professoras da pós-graduação", sendo-lhe atribuído o rótulo de "assediador" e requerida sua expulsão. Ainda segundo o denunciante, documento imputa falsamente a si a prática de crimes como ameaça, assédio e ofensa, sem qualquer decisão judicial ou administrativa que reconheça tais condutas. Ele já teria respondido a procedimento administrativo sobre os mesmos fatos, sendo integralmente arquivado, sem penalidade.

De acordo com a manifestação, a discente denunciada é integrante do Diretório Central dos Estudantes (DCE) e vem divulgando pessoalmente o abaixo-assinado em salas de aula e em publicações na rede social Instagram do DCE, afirmando que o denunciante violou o Código de Ética da UFABC, sem apresentar provas. O denunciante acrescenta que, ainda que seu nome não conste no texto, a própria subscritora tinha plena ciência de sua identidade.

No dia 15/08/2025, o denunciante encaminhou notificações extrajudiciais ao DCE, por e-mail e por mensagem no Instagram, reiterando pedido de reunião para tratar do assunto e alertando para a gravidade das acusações e para a inexistência de previsão normativa que autorize "expulsão" por abaixo-assinado. Ele encaminhou vídeo contendo a fala da discente denunciada, alegando que nele a discente reafirma as acusações e menciona suposta violação ao Código de Ética.

A Comissão Disciplinar Discente da Graduação entrou em contato com a discente denunciada solicitando-lhe uma defesa prévia. A discente encaminhou sua defesa em 22/09/2025. No documento, a discente informa que faz parte do corpo do Diretório Central do Estudantes, mas não responde diretamente pelos fatos da pessoa jurídica do DCE. Ela observa que as evidências juntadas na denúncia não são de cunho pessoal. O abaixo-assinado está completamente caracterizado pela organização do DCE, não havendo nenhum apontamento de sua responsabilidade nele, e o próprio vídeo citado foi postado de forma pública na página do DCE, não na página pessoal da aluna. Ela acrescenta que, como sinalizado pelo próprio denunciante, seu nome não foi publicizado em nenhum lugar. No panfleto há uma contextualização dos casos de assédio dentro da Universidade Federal do ABC, sobre o aumento da violência contra a mulher em espaços acadêmicos e, com isso, a solicitação da expulsão do "assediador que segue perseguindo alunas e professoras". Ainda que seja alegado o conhecimento público da figura do denunciante diante do caso discutido, não se tem nenhuma prova de que foi a discente denunciada quem expôs o nome do denunciante, bem como não há nenhuma evidência de uma perseguição pessoal a ele.

Esta Comissão, então, procedeu à análise das supostas provas e relatos encaminhados pelo denunciante e pela denunciada, não encontrando nelas evidências de menção ao nome do denunciante, tampouco da denunciada como sendo a mentora das ditas comunicações agressivas, desrespeitosas e caluniosas.

Assim, considerando não haver, nos documentos apresentados, elementos que indiquem prática de transgressão disciplinar por parte da discente denunciada, **DECIDO** pelo arquivamento da denúncia.

(Assinado digitalmente em 07/10/2025 17:29)

EDNA MARIA DE OLIVEIRA LOUREIRO
PRESIDENTE(A) EM EXERCÍCIO
PROGRAD (11.01.05)
Matrícula: 1087911

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **19**, ano: **2025**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **07/10/2025** e o código de verificação: **fb04885a0d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 20 / 2025 - CDDG (11.01.05.51)

Nº do Protocolo: 23006.025661/2025-50

Santo André-SP, 07 de outubro de 2025.

Assunto: Denúncia encaminhada pela Ouvidoria, em 23/05/2025, sob o nº 23546.049813/2025-01, solicitando análise e providências da Comissão Disciplinar Discente da Graduação quanto à conduta de discente que teria utilizado de comunicação agressiva e desrespeitosa, feito exposição a situações constrangedoras, praticado preconceito, discriminação e ofensa à dignidade pessoal em relação a outra discente.

A manifestação relata que a convivência entre a denunciante e o denunciado sempre foi marcada por comportamentos inadequados e constrangedores. Desde o início do curso, ele adotou uma postura hostil e debochada com ela, com gestos e comentários inapropriados. O denunciado teria feito um comentário extremamente desrespeitoso e desconfortável, carregado de julgamento e completamente fora de lugar, especialmente considerando o estágio inicial do convívio entre os dois.

A denunciante também relata que, pelo denunciado ser uma das primeiras pessoas do seu ciclo social na universidade e por estarem frequentemente nas mesmas disciplinas e trabalhos em grupo, ela tentou lidar com essas situações de forma conciliadora, muitas vezes ignorando ou tentando levar "na esportiva", apesar do evidente desconforto. Hoje, ela acredita que essa tentativa de adaptação contribuiu para a normalização de comportamentos que se enquadram claramente como violência de gênero e *bullying*.

O relato ainda descreve que a situação atingiu um ponto crítico em outubro de 2023, durante uma aula onde realizou-se um trabalho em grupo. Houve uma conversa desrespeitosa sobre uma colega da turma, com insinuações de cunho sexual sobre ela. Quando a denunciante interveio e pediu respeito, destacando que a colega usava aliança, ela foi alvo de uma reação agressiva: o denunciado arremessou uma garrafa térmica em sua direção. O objeto não a atingiu, por sorte, mas caiu a centímetros dela. A agressão a abalou emocionalmente e, ainda mais grave, ninguém do grupo interveio ou manifestou qualquer forma de apoio naquele momento. Após o ocorrido, o denunciado pediu desculpas à denunciada, alegando que "não era esse tipo de pessoa" e que agiu daquela forma porque a intervenção da denunciante poderia "chamar a atenção da colega". Desde então, a denunciante limitou o contato com o denunciado, restringindo as interações apenas a assuntos estritamente acadêmicos. Contudo, os episódios de importunação continuaram. Ele persiste em gestos ofensivos, fazer comentários desconfortáveis e tentar fazê-la tropeçar enquanto está andando, puxando ou esticando a perna.

A Comissão Disciplinar Discente da Graduação entrou em contato com o discente denunciado, solicitando-lhe uma defesa prévia. O discente encaminhou sua defesa em 31/08/2025. Nela, o discente expressou preocupação e ciência da importância de manter um ambiente acadêmico saudável, respeitoso e colaborativo. Alegou que sempre procurou agir de forma tranquila, manter boas relações e contribuir de maneira positiva com seus colegas. Afirmou que jamais houve qualquer intenção de constranger ou desrespeitar alguém. Também em seu relato, o discente nega as demais acusações. Especificamente sobre o episódio mencionado como "arremesso de garrafa térmica", disse que não aconteceu da forma descrita, mas sim que esbarrou sem querer em uma garrafa plástica vazia que estava sobre a mesa, e ela acabou voando. Imediatamente após o ocorrido, pediu desculpas para evitar qualquer mal-entendido em relação à sua intenção e deixar claro que se tratava apenas de um gesto involuntário.

Considerando a divergência entre as versões dos fatos e a necessidade de uma apuração mais detalhada, com oitivas de testemunhas, **DECIDO** pela admissibilidade da denúncia, com abertura de processo para apuração da conduta disciplinar relatada.

(Assinado digitalmente em 07/10/2025 17:29)

EDNA MARIA DE OLIVEIRA LOUREIRO

PRESIDENTE(A) EM EXERCÍCIO

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 1087911

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **20**, ano: **2025**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **07/10/2025** e o código de verificação: **8038cf8b35**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 21 / 2025 - CDDG (11.01.05.51)

Nº do Protocolo: 23006.025665/2025-38

Santo André-SP, 07 de outubro de 2025.

Assunto: Denúncia encaminhada pela Ouvidoria, em 26/04/2024, sob o nº 23546.040441/2024-68, solicitando análise e providências da Comissão Disciplinar Discente da Graduação quanto à conduta de discente que teria, diversas vezes, ameaçado outro discente de agressão física, usado de xingamentos e o acusado de racismo sem provas.

Em sua manifestação, o discente denunciante alega não se sentir seguro de encontrar o discente denunciado na Universidade, devido às ameaças e acusações acima mencionadas.

A Comissão Disciplinar Discente da Graduação, em sua composição anterior, entrou em contato com o denunciado em 26/07/2024, solicitando-lhe uma defesa prévia. O discente enviou sua defesa em 29/07/2024. Nela, o discente explica ter publicado em sua rede social uma mensagem sobre um jovem negro que era atacado constantemente pelo fato de ser negro. Então o denunciante teria entrado na sua página e comentado que esse jovem era mau caráter. O denunciado então questionou o motivo de ele achar isso, e como resposta denunciante disse que aquele jovem era machista e homofóbico. Alegou que a raiva do denunciante não era por causa de uma possível homofobia, mas sim pelo fato de o jovem ser negro. Alegou também ter questionado o denunciante sobre seu pai e seu irmão já terem expressado falas homofóbicas, ao que o denunciante teria afirmado que seus familiares não eram homofóbicos, mas o jovem negro sim. Essa resposta fez com que o denunciado deduzisse que sua fala tinha caráter racista.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada pela Ouvidoria e da defesa do denunciado e, após a realização da análise preliminar, considerando que:

- A) A denúncia descreve supostas ameaças, ofensas e acusações de racismo sem provas entre dois discentes da Universidade, por meio de troca de mensagens em rede social, relatando ainda o sentimento de insegurança do denunciante em relação à convivência com o outro estudante;
- B) O conjunto documental encaminhado, composto pela denúncia, *prints* de conversa via Instagram e manifestação do denunciado, evidencia um diálogo de natureza opinativa e argumentativa, sem elementos que caracterizem ameaça explícita, incitação à violência ou intenção manifesta de causar dano físico ou moral;
- C) Não há, até o momento, indícios claros de infração disciplinar tipificada no Regimento Geral da UFABC, mas os fatos envolvem temas sensíveis (raça, orientação sexual e contexto social), que podem impactar o convívio acadêmico e demandam acompanhamento institucional;
- D) O denunciado reconheceu o diálogo, apresentou sua versão e negou as ameaças descritas, afirmando que as falas foram interpretadas de forma equivocada e que não houve intenção de ofender ou ameaçar o denunciante.

DECIDO pela não abertura de processo disciplinar e **DETERMINO** o arquivamento da denúncia, sem prejuízo de eventual encaminhamento às áreas competentes, caso se identifique necessidade de acompanhamento para garantir a convivência saudável entre as partes envolvidas.

(Assinado digitalmente em 07/10/2025 17:29)
EDNA MARIA DE OLIVEIRA LOUREIRO
PRESIDENTE(A) EM EXERCÍCIO
PROGRAD (11.01.05)
Matrícula: 1087911

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **21**, ano: **2025**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão:
07/10/2025 e o código de verificação: **707753f8b6**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PARECER N° 64 / 2025 - CPCO (11.00.03)

Nº do Protocolo: 23006.024990/2025-83

Santo André-SP, 03 de outubro de 2025.

Número do Processo: 23006.022732/2025-62

Interessado: Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas.

Assunto: Celebração de Memorando de Entendimentos

Coordenador: Olympio Barbanti Júnior

Aprovar a celebração de Memorando de Entendimentos com o Instituto Incumbe.

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, da Resolução ConsEPE nº 130, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 219, de 16 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 241, de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas IX Sessão Ordinária da CPCo, de 01 de outubro de 2025.

DECIDE:

Aprovar a celebração do Memorando de Entendimentos com o Instituto Incumbe, para a execução do projeto intitulado "OPEB-LAB (Observatório de Política Externa e da Inserção Internacional do Brasil – Laboratório)", sob a coordenação do Prof. Dr. Olympio Barbanti Júnior, conforme documentação disponível no processo nº 23006.022732/2025-62, condicionado ao atendimento da recomendação da Divisão de Tecnologias e da Procuradoria Jurídica, caso houver.

(Assinado digitalmente em 07/10/2025 10:12)

WAGNER ALVES CARVALHO

PRESIDENTE - TITULAR (Titular)

CPCO (11.00.03)

Matrícula: 1601156

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **64**, ano: **2025**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **03/10/2025** e o código de verificação: **8a77cce588**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PARECER Nº 65 / 2025 - CPCO (11.00.03)

Nº do Protocolo: 23006.024993/2025-17

Santo André-SP, 03 de outubro de 2025.

Número do Processo: 23006.022541/2025-09

Interessado: Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS).

Assunto: Celebração de Contrato com a FUNDEP - emenda parlamentar federal individual impositiva.

Coordenadora: Luciana Pereira

Aprova a celebração de Contrato com a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), para envio de recursos oriundos da emenda parlamentar federal individual impositiva.

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, da Resolução ConsEPE nº 130, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 219, de 16 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 241, de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas IX sessão ordinária da CPCo, de 01 de outubro de 2025.

DECIDE:

Aprovar a celebração Contrato com a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), para envio de recursos oriundos da emenda parlamentar federal individual impositiva, para a execução do projeto intitulado: "Diagnóstico na Atenção Primária à Saúde: Integração de Exames e Parâmetros Biomédicos Digitais para Fortalecer o SUS da Região do ABC", sob a coordenação de Luciana Pereira, conforme documentação disponível no processo nº 23006.022541/2025-09, condicionado ao atendimento da recomendação da Procuradoria Jurídica, caso houver.

(Assinado digitalmente em 07/10/2025 10:12)
WAGNER ALVES CARVALHO
PRESIDENTE - TITULAR (Titular)

CPCO (11.00.03)
Matrícula: 1601156



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PARECER Nº 66 / 2025 - CPCO (11.00.03)

Nº do Protocolo: 23006.024995/2025-14

Santo André-SP, 03 de outubro de 2025.

Número do Processo: 23006.019239/2025- 65

Interessado: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ProEC)

Assunto: Contratação de Fundação de Apoio

Coordenador: Ana Maria Dietrich

Aprova a contratação de Fundação de Apoio para gestão administrativa e financeira de recursos provenientes de emenda parlamentar para o projeto: Capoeira Ancestral.

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Resolução ConsEPE nº 130 de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 73 de 27 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 241, de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO disposto na Resolução ConsUni nº 219, de 16 de maio de 2022; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na IX sessão ordinária da CPCo, ocorrida em 01 de outubro de 2025;

DECIDE:

Aprovar a contratação de Fundação de Apoio para gestão administrativa e financeira de recursos provenientes de emenda parlamentar para o projeto: "Capoeira Ancestral", conforme documentação disponível no processo nº 23006.019239/2025- 65. Docente Ana Maria Dietrich.

(Assinado digitalmente em 07/10/2025 10:12)

WAGNER ALVES CARVALHO

PRESIDENTE - TITULAR (Titular)

CPCO (11.00.03)

Matrícula: 1601156



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RESOLUÇÃO Nº 4/2025 - CVCD (11.00.11)

Nº do Protocolo: 23006.024912/2025-89

Santo André-SP, 02 de outubro de 2025.

Estabelece critérios para distribuição e utilização de vagas destinadas à contratação de professor(a) visitante pelos Centros da UFABC

A COMISSÃO DE VAGAS DE CONCURSOS PARA DOCENTES DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais;

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 150, de 26 de fevereiro de 2015 que instituiu a Comissão de Vagas de Concursos para Docentes para o Magistério Superior da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC;

CONSIDERANDO a Resolução ConsEPE nº 226, de 29 de março de 2018, que estabelece normas para contratação de professores visitantes na UFABC;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um regramento que organize proporcionalmente e proporcione a dinamização da utilização de vagas de professores(as) visitantes na UFABC pelos Centros; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua VIII reunião ordinária da Comissão de Vagas para Concursos para Docentes da UFABC de 2025, realizada em 02 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para distribuição e utilização das 90 (noventa) vagas destinadas à contratação de professor(a) visitante para atender demandas dos Centros da UFABC.

Parágrafo único. As vagas para contratação de professores(as) visitantes na UFABC para atender demandas dos Centros destinam-se à execução de projetos e ações estratégicas específicas.

Art. 2º As vagas correspondentes aos Centros integram um banco de vagas único na UFABC, sob responsabilidade da Reitoria e gestão da Superintendência de Gestão de Pessoas (Sugepe) que será demandado por cada Centro.

§1º Cada Centro terá 10 (dez) vagas fixas e as 60 (sessenta) vagas restantes serão divididas proporcionalmente ao total de vagas docentes efetivos de cada Centro, aplicados na fórmula:

$$QV_C = 10 + [(ND_C/VT) \times VB]$$

sendo,

I - QV_C , quantitativo de vagas de professor(a) visitante cabível a cada Centro;

II - ND_C , o número de docentes efetivos vinculados ao Centro;

III - VT , o total de docentes efetivos vinculados aos três Centros;

IV - VB , o total de vagas restantes disponíveis no banco comum.

§2º Em caso de resultado fracionário, em havendo sobra de vaga após o arredondamento simples, considere-se que a vaga restante será destinada ao Centro com menor número de vagas de professor(a) efetivo(a).

Art. 3º No início do primeiro quadrimestre de cada ano, a Reitoria revisará o total de vagas a compor o banco de vagas único e realizará novo cálculo de distribuição entre os Centros.

Parágrafo único. O cálculo será apresentado na I reunião ordinária da Comissão de Vagas.

Art. 4º As vagas alocadas nos Centros somente passarão a integrar o banco de vagas único à medida que os contratos vencerem e não forem renovados ou não tiverem seus períodos complementados, no caso de encerramento antes do prazo final.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 6º As vagas não ocupadas pelos Centros ou que não constam em Editais em andamento até a data de publicação desta Resolução passam automaticamente a integrar o banco de vagas único e seu acesso deve atender aos critérios aqui estabelecidos.

Art. 7º O cálculo do quantitativo de vagas definido nesta Resolução passa a valer a partir do primeiro edital de processo seletivo simplificado de contratação de professor(a) visitante de 2026.

(Assinado digitalmente em 07/10/2025 11:32)

MONICA SCHRODER

PRESIDENTE(A) EM EXERCÍCIO

VICE/REIT (11.01.04)

Matrícula: ###660#2

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2025**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **02/10/2025** e o código de verificação: **7dc48552a5**

RESOLUÇÃO CPCo Nº 08/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Estabelece os critérios e diretrizes para as ocasiões passíveis da redução parcial e total do valor da Taxa de Ressarcimento Institucional (TRI).

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS (CPCo) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Universitário (ConsUni) nº 169 que normatizar a participação dos servidores técnico-administrativos da UFABC em projetos e prestação de serviços técnicos realizados em parceria com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais realizados com Fundação(ões) de Apoio;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Universitário (ConsUni) nº 192 que altera a composição e estabelece regras para a Comissão Permanente de Convênios (CPCo);

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Universitário (ConsUni) nº 219 que regulamenta o Art. 21, da Lei nº 12.772/2012 para fins de percepção de remuneração, retribuições, bolsas, ganhos econômicos, Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) e Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), no Regime de Dedicação Exclusiva do docente (RDE);

CONSIDERANDO a Resolução ConsEPE nº 130 - Delega competência à Comissão Permanente de Convênios e Overhead (CPCO) e aos Conselhos de Centro para aprovar, quanto ao mérito, a celebração de convênios;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Universitário (ConsUni) nº 241/2025 que estabelece regras à Taxa de Ressarcimento Institucional (TRI) incidente sobre desenvolvimento de projetos e prestação de serviços pela UFABC, normatiza a utilização dos valores remanescentes oriundos de projetos e prestação de serviços e revoga e substitui as Resoluções ConsUni nº 159 e 170.

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na IX sessão ordinária do CPCo realizada no dia 01 de outubro de 2025.

DECIDE:

Art. 1º A CPCo, no uso das suas atribuições, estabelece os critérios e diretrizes para as ocasiões passíveis de redução parcial ou total do valor da Taxa de Ressarcimento Institucional (TRI) nos convênios, acordos de parcerias, prestação de serviços, contratos e instrumentos congêneres, inclusive sobre projetos oriundos de emendas parlamentares ou termos de execução descentralizada, celebrados entre a UFABC e instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para o financiamento de projetos de ensino, pesquisa, extensão, cultura, inovação e/ou desenvolvimento institucional da UFABC.

Art. 2º Excepcionalmente a cobrança dos percentuais da Taxa de Ressarcimento Institucional pela UFABC (TRI) poderá ser dispensada ou reduzida por deliberação da CPCo, em casos de relevante interesse institucional, para projetos:

I - alcançados por norma legal superior que impeça a cobrança de taxas equivalentes;

II - financiados com recursos provenientes de editais públicos, incluindo agências oficiais de fomento, nacionais ou internacionais, que impeçam ou limitem a cobrança de taxas.

§1º As solicitações de isenção parcial ou total de TRI deverão ser requeridas por escrito, com a devida motivação e indicação do interesse institucional, realizadas pelo coordenador de projeto e pela(s) unidade (s) demandante(s), a fim de serem apreciadas pelos membros da CPCo, ouvida preliminarmente a Propladi em cada solicitação.

§2º Não serão considerados para fins de isenção de TRI os projetos a serem realizados com recursos oriundos das agências oficiais de fomento quando outorgados diretamente às empresas, por meio de chamadas públicas específicas destinadas à este público, salvo quando expressamente vedada a cobrança de taxas na chamada pública e demonstrado o relevante interesse institucional.

§3º Fica vetada a isenção e redução de TRI para realização de atividades esporádicas remuneradas, em conformidade com a resolução específica do ConsUni.

Art 3º A CPCo poderá, na análise do caso específico, deliberar sobre isenções não previstas neste Ato Decisório, considerando o disposto nas normas internas e o relevante interesse institucional.

Art. 4º Fica revogada a Resolução CPCo nº 04 de 07 de novembro de 2018.

Art 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

WAGNER ALVES CARVALHO
Presidente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 156/2025 - CVCD (11.00.11)

Nº do Protocolo: 23006.025551/2025-98

Santo André-SP, 07 de outubro de 2025.

A COMISSÃO DE VAGAS DE CONCURSOS PARA DOCENTES PARA O MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO disposto na Resolução ConsUni nº 150, de 26 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o Edital de Abertura nº 049/2023; e

CONSIDERANDO o Edital de Homologação de Resultados nº 014/2024.

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a expansão de vagas do Edital 049/2023, Área: Engenharia Elétrica - Subárea: Sistema elétricos e eletrônicos, Sistemas de controle e Robótica - opção 1, professor visitante, de duas para três vagas.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 3º Este Ato Decisório está sendo aprovado *ad referendum*, tendo em vista as justificativas apresentadas no Ofício nº 2.316/2025-CECS-DS, e deverá ser homologado pela Comissão de Vagas de Concursos para Docentes para o Magistério Superior, em sua próxima sessão ordinária.

(Assinado digitalmente em 07/10/2025 12:48)

MONICA SCHRODER

PRESIDENTE(A) EM EXERCÍCIO

VICE/REIT (11.01.04)

Matrícula: ####660#2

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **156**, ano: **2025**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **07/10/2025** e o código de verificação: **63f0ef8960**



UFABC